



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 8 de novembro de 2023

Ano IX - Edição nº 01867 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E4628C7F125726499B7704D5846D7AC2

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2023
- AVISO E EDITAL PE 114/2023
- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 112/2023
- EDITAL P.E 112/2023
- DECRETO Nº 24795/2023 TORNAR SEM EFEITO DECRETOS NºS 24.788 E 24.789 QUE EXONERA IDALICE SOUZA SILVA E NOMEIA JONARDY SOUZA PORTO
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 391.2023 EXTRATO DE DISPENSA Nº 141.2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 393.2023 EXTRATO DE DISPENSA Nº 143.2023.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 392.2023 EXTRATO DE DISPENSA Nº 142.2023.
- 01ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.
- REPUBLICAÇÃO - DECRETO FINANCEIRO Nº 212 - SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE QDD.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 215 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETO FINANCEIRO Nº 216 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
DECRETO FINANCEIRO Nº 217 - SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE QDD.
DECRETO FINANCEIRO Nº 218 - SUPLEMENTAR POR SUPERA VIR FINANCEIRO.
DECRETO FINANCEIRO Nº 219 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
DECRETO FINANCEIRO Nº 220 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETO FINANCEIRO Nº 221 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETO FINANCEIRO Nº 222 - SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE QDD.
- EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022.
- DECRETO Nº 24796/2023 – EXONERAÇÃO – JÉSSICA CORDEIRO DOS SANTOS PIRES.
DECRETO Nº 24797/2023 – EXONERAÇÃO – GEANNE LACERDA OLIVEIRA DE MELO.
DECRETO Nº 24798/2023 – EXONERAÇÃO – LORENA NASCIMENTO LEAL.
DECRETO Nº 24799/2023 – NOMEAÇÃO – SÂMIA PIRES PINHEIRO.
DECRETO Nº 24800/2023 – NOMEAÇÃO - LORENA NASCIMENTO LEAL.
DECRETO Nº 24801/2023 – EXONERAÇÃO – MAURI RIBEIRO CORREA.
DECRETO Nº 24802/2023 – EXONERAÇÃO – CRISTOVAM VIEIRA DOS SANTOS.
DECRETO Nº 24803/2023 – EXONERAÇÃO – DIEGO ANDRADE DOS SANTOS.
DECRETO Nº 24804/2023 – EXONERAÇÃO – IAGO DE SOUZA MEIRA.
DECRETO Nº 24805/2023 – EXONERAÇÃO – ANDRE DOS SANTOS AFONSO.
DECRETO Nº 24806/2023 – EXONERAÇÃO – JOSUE CARDOSO DOS SANTOS.
DECRETO Nº 24807/2023 – EXONERAÇÃO DE CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
DECRETO Nº 24808/2023 – NOMEAÇÃO - JONARDY SOUZA PORTO.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023

Processo Administrativo: 302/2023

Pregão Eletrônico: 020/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01819/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 24/08/2023 Diário Oficial da União, edição de 24/08/2023.

Data abertura: 11 de Setembro de 2023 - 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: Aquisição, através do sistema de Registro de Preço de pilhas e baterias para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

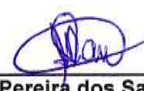
CONTRATADA:

GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.926.522/0001-29 Foi negociado para o Item 4 o valor total de **R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos Reais)**

PRONTO MÉDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.389.446/0001-03 Foi negociado para os Itens 3 e 5 o valor total de **R\$ 1.011,00 (Um Mil e onze reais)**.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE JEQUIÉ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 06 de Novembro de 2023.


Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 23.542/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2023

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica: **EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.833.213/0001-92.

Valor: O valor global do presente contrato é de R\$ 376.404,08 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e oito centavos).

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RUA DAS ABELHAS NO BAIRRO SUNVILLE.

Data do Contrato: 06/11/2023.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1151 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Origem do Contrato: Processo Administrativo 276/2023 – Concorrência 008/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 ID: 1026363

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO ESCOLAR E ACADÊMICA E GESTÃO ENSINO NÃO PRESENCIAL, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 22/11/2023

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 22/11/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040 .

Jequié/BA, 08 de novembro de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
032C1C0C619342C46B21BD35C8C281A8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023	IV. Processo administrativo nº : 406/2023			
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO ESCOLAR E ACADÊMICA E GESTÃO ENSINO NÃO PRESENCIAL, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.				
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (x) Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação			
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato			
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmiequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario Local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 20/11/2023 às 08:00 horas do dia 22/11/2023. Início da sessão pública: 10:30 horas do dia 22/11/2023 (Horário de Brasília) BB: 1026363 Modalidade de Disputa: Aberto Orçamento: Sigiloso				
XI. Dotação orçamentária:				
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PROJETO ATIVIDADE 2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FONTE DE RECURSO 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME NTO DO ENSINO	VALOR (R\$)
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO ESCOLAR E ACADÊMICA E GESTÃO ENSINO NÃO PRESENCIAL, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

1.1. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.2. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução empreitada por preço global.

1.3. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.

4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.

4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes interessados em participar do certame licitatório e que tenham disponibilizados sua propostas comerciais iniciais no sistema, deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízos das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico

6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.31. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.3.3. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1.3.4. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada;

7.1.3.5. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is);

7.1.3.6. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

7.1.3.7. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.1.3.8. Na ocorrência do percentual requerido para atestado de capacidade técnica apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

7.1.3.9. Apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Administração - CRA, em nome da pessoa jurídica.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2 Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor arrematado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais).

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.9. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.10. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DA AMOSTRA TÉCNICA

8.1. O licitante provisoriamente julgado como vencedor, após análise da proposta e documentação de habilitação, deverá realizar a demonstração nos moldes do Termo de Referência, para que possa ser submetida a análise dos Responsável(eis) Técnico(s), designados pelo Município de Jequié, que, posteriormente, emitirá(ão) o laudo conclusivo das análises, aprovando ou reprovando os softwares, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação do pregoeiro pelo sistema eletrônico e pelo Diário Oficial do Município.

8.2. Aos demais licitantes classificados após a etapa de lances fica facultado o acompanhamento da demonstração técnica, ficando os mesmos impossibilitados, em caso de não comparecimento, de manifestarem reclamação posterior sobre o(s) software(s) apresentados e declarados como aptos pela equipe técnica.

8.3. Após demonstração, sendo reconhecido atendimento ao Termo de Referência, proceder-se-á

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a fase seguinte de convocação de sessão pública para declaração de vencedor, através do licitacoes-e e pelo Diário Oficial do Município.

8.4. Após demonstração, sendo rejeitado o software por não atendimento ao Termo de Referência, proceder-se-á a reclassificação das demais propostas, tomando-se como base o segundo colocado, devendo ser procedida nova análise das documentações do ora melhor classificado.

8.5. A irregularidade, discrepância ou o não cumprimento com o Termo de Referência maiores que 5% do total das descrições ou especificações técnicas dos itens dispostos nesse edital, desclassificará a proposta do licitante.

8.6. Por ocasião da apresentação técnica do licitante provisoriamente vencedor, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, irão estabelecer dia, horário e local para realização da apresentação técnica, a serem definidos e informados no sistema eletrônico e pelo Diário Oficial do Município, de modo a propiciar o acompanhamento da exibição aos demais licitantes. O prazo entre a convocação e a realização da demonstração técnica não poderá ser inferior a 72 (setenta e duas) horas.

9. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;
- IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

10.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

10.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

10.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

10.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

10.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

10.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), sob pena de inadmissão da execução das obras e dos serviços;

10.1.4. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

11.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

11.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

11.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Não haverá reajustamento de preços, com exceção das hipóteses legais.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

15.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração fará-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

17.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

17.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

17.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** da(s) obra(s) e do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

16.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

16.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

17.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicá-lo disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

17.6. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18. GARANTIAS

18.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a Administração Municipal, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

18.2. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

18.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira (devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central) que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

18.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do contrato.

18.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (2) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b)** Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c)** Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d)** Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f)** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**);
- g)** Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h)** Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i)** Minuta de Contrato (**ANEXO IX**).

Jequié, 06 de novembro de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 114/2023
---	--------------------

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO ESCOLAR E ACADÊMICA E GESTÃO ENSINO NÃO PRESENCIAL, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS RESULTADOS E AVALIAÇÕES DAS AÇÕES EMPREENHIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES, PRODUZINDO DE FORMA AUTOMÁTICA RELATÓRIOS E DOCUMENTOS, FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE WEB PARA GESTÃO EDUCACIONAL.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

VALOR GLOBAL ESTIMADO EM R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS

IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E TREINAMENTO

A IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE DEVERÁ OCORRER EM TODAS AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A CONTRATADA DEVERÁ RELACIONAR TODAS AS INFORMAÇÕES QUE DEVEM SER FORNECIDAS PELA CONTRATANTE PARA QUE SEJA INICIADO A CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA.

A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O ACESSO AO SISTEMA, REALIZAR AS CONFIGURAÇÕES, OS TREINAMENTOS E TESTES NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATANTE.

A CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, DISPONIBILIZAR AMBIENTE PARA SER UTILIZADO NO TREINAMENTO DO SISTEMA, COMPLETAMENTE SEPARADO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, DEVENDO O ACESSO PERMANECER LIBERADO ATÉ, NO MÍNIMO, 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A SUA FINALIZAÇÃO.

A IMPLANTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA DE MODO PRESENCIAL, COM PREPOSTOS DESIGNADOS PELA CONTRATADA PARA ACOMPANHAR OS TRABALHOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE.

A IMPLANTAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR A ENTREGA DE PRODUTO CONSISTENTE NA MIGRAÇÃO DOS DADOS DO SISTEMA ANTERIOR PARA O SISTEMA ATUAL, CASO SEJA, OUTRO SISTEMA E NÃO O MESMO O QUAL A SECRETARIA POSSUI.

A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TREINAMENTO INICIAL DOS USUÁRIOS, SENDO ACORDADO PREVIAMENTE LOCAL, DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TREINAMENTOS.

O TREINAMENTO INICIAL DEVERÁ SER PRESENCIAL COM TODOS OS FUNCIONÁRIOS QUE A SECRETARIA DEFINIR QUE IRÃO SER TREINADOS.

A CONTRATADA DEVERÁ DEFINIR O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E O QUANTITATIVO DO TREINAMENTO NECESSÁRIO À CAPACITAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO AO PÚBLICO-ALVO, FIXANDO A CARGA HORÁRIA E O NÚMERO DE ENCONTROS, CONSIDERANDO AS FUNCIONALIDADES DESCRITAS NESTE DOCUMENTO, ASSIM COMO A COMPLEXIDADE DO SISTEMA POR ELA OFERECIDO, E A EXPERIÊNCIA DE SEUS

19

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUTORES, DE FORMA A PODER FORNECER UM TREINAMENTO EFICAZ E DE QUALIDADE AO PÚBLICO-ALVO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE.

ALÉM DAS INSTRUÇÕES DE USO GERAL DO SISTEMA, OS USUÁRIOS TAMBÉM DEVERÃO SER TREINADOS PARA UTILIZAR O SISTEMA, COM O OBJETIVO DE DAR CONDIÇÕES AOS USUÁRIOS A UTILIZAR O SISTEMA. O TREINAMENTO DEVERÁ SER BASEADO NO USO PRÁTICO DO SISTEMA, UTILIZANDO UMA BASE DE DADOS DE TESTES QUE PERMITA A ENTRADA DE DADOS, A ANÁLISE E A VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS FUNCIONALIDADES. A CONTRATADA DEVERÁ AO FINAL DO CONTRATO FORNECER O BANCO DE DADOS COMPLETO DAS INFORMAÇÕES IMPORTADAS E REGISTRADAS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL EM QUE FEZ USO DOS MÓDULOS DA SOLUÇÃO.

MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE SERVIÇO

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PODERÁ SER REALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA, OU POR OUTRO MEIO DIGITAL POR TÉCNICO HABILITADO, APTO A PROMOVER O DEVIDO SUPORTE AO SISTEMA, VISANDO ESCLARECER DÚVIDAS QUE POSSAM SURTIR DURANTE A OPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS.

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPORTE TÉCNICO ENTERPRISE MENSAL, COM NÍVEIS DE ATENDIMENTO (N1, N2, N3), VISITAS PRESENCIAIS E GERENTE DE PROJETOS PARA ACOMPANHAR AS DEMANDAS E EVOLUÇÕES DO SISTEMA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A EQUIPE DE SUPORTE DEVE OFERECER O SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DAS NOVAS FUNCIONALIDADES.

COM O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPORTE TÉCNICO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ/BA TERÁ À SUA DISPOSIÇÃO UMA EQUIPE DE 12 PESSOAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS ATENDIMENTOS NOS NÍVEIS (N1, N2 E N3).

1º NÍVEL: ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS POR TELEFONE OU POR MEIO DE UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CHAMADOS VIA WEB, AMBOS COM ACESSO GRATUITO, DAS 8:30H ÀS 17:30H, HORÁRIO DE BRASÍLIA, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, EXCETO NOS FERIADOS NACIONAIS;

2º NÍVEL: ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELO 1º NÍVEL, PRESTADO POR CONSULTORES FUNCIONAIS.

3º NÍVEL: ATENDIMENTO PELO TIME DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE REMOTAMENTE

O SERVIÇO DE GESTÃO DE PROJETOS FARÁ O ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO DAS EVOLUÇÕES DO PROJETO, ALÉM DE REALIZAR VISITAS TÉCNICAS PRESENCIAIS NA UNIDADE DA SME PARA ALINHAR EXPECTATIVAS COM OS SETORES USUÁRIOS DA SOLUÇÃO.

MANTER O SISTEMA DISPONÍVEL PARA ACESSO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA DE SEGUNDA A DOMINGO, SENDO QUE NO CASO DE NECESSIDADE DE INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVERÁ SER COMUNICADA COM NO MÍNIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA.

PROVER MANUTENÇÃO CORRETIVA NO CASO DE ERROS DO SISTEMA.

PROVER MANUTENÇÃO EVOLUTIVA PARA ATENDIMENTO DE LEGISLAÇÃO OU PARA ATENDER UM PROCESSO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO CORRETO DA APLICAÇÃO DE ACORDO NECESSIDADE DA CONTRATANTE.

GARANTIR CRIPTOGRAFIA DOS DADOS TRAFEGADOS.

PROVER GARANTIA DE SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO) NO MÍNIMO 99% DE DISPONIBILIDADE E UPTIME E PARA ATENDIMENTO DE:

- I. ATÉ 2 HORAS - TEMPO PARA PRIMEIRA RESPOSTA;
- II. ATÉ 4 HORAS - RETORNO SOBRE PROBLEMA CONSTATADO;
- III. ATÉ 24 HORAS - RETORNO SOBRE PRAZO DE CONSERTO/ADAPTAÇÃO DE PROBLEMA CONSTATADO;

REALIZAR E MANTER CÓPIA DE SEGURANÇA AUTOMATIZADA (BACKUPS) SEM NECESSIDADE DE AÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE E DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

REQUISITOS DOS MÓDULOS/APLICATIVOS QUE SERÃO JULGADOS PELA EQUIPE TÉCNICA PARA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DE FUNCIONALIDADES POR MÓDULO	
1	CADASTRO DE PESSOAS
1.1	AMBIENTE DE CADASTRO VIA PORTAL WEB, COM FOTO, QUE PERMITE O ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES DE ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES. POSSUINDO AINDA CADASTRO DE BAIRROS, CIDADES, ESTADOS E GRUPOS DE PESSOAS.
1.2	AMBIENTE DE CRIAÇÃO DE DIFERENTES PERFIS (GESTORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DIRETORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PROFESSORES, SERVIDORES NAS ESCOLAS, ALUNOS, PAIS OU RESPONSÁVEIS, ETC).
1.3	HABILITAÇÃO PARA CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.
1.4	CRIAÇÃO DE FORMULÁRIOS DIFERENTES PARA CADA GRUPO DE PESSOAS (EX. DADOS DE PESSOA JURÍDICA, DADOS DE PESSOA FÍSICA).
1.5	CADASTRO COM FOTO COM PLUGIN DE INTEGRAÇÃO COM WEB CAMS, CORTE E ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICOS.
1.6	REGISTRO DE DADOS PESSOAIS.
1.7	REGISTRO DE ENDEREÇOS.
1.8	REGISTRO DE DOCUMENTOS, COM CADASTRO PARA FORMAÇÃO DE PASTA VIRTUAL.
1.9	REGISTRO DE DADOS PROFISSIONAIS.
1.10	PERMITIR ADMINISTRAR SEPARADAMENTE INFORMAÇÕES DE MUNICÍPIOS, BAIRROS, CIDADES, CARGOS E GRUPOS.
1.11	O FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ALUNOS CONTÉM TODOS OS CAMPOS CITADOS NO TEMPLATE DE MIGRAÇÃO DE DADOS DO EDUCACENSO (LAYOUT 2021).
2	MÓDULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.1	PERMITE O CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE TODAS AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL (ESCOLAS, CRECHES, ETC).
2.2	O FORMULÁRIO DE CADASTRO DAS UNIDADES ESCOLARES CONTÉM TODOS OS CAMPOS CITADOS NO TEMPLATE DE MIGRAÇÃO DE DADOS DO EDUCACENSO (LAYOUT 2021).
2.3	POSSIBILITA A LOTAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS, ESTATÍSTICAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS COM AS ESCOLAS.
2.4	POSSUI CADASTRO DE TIPOS DE AVALIAÇÕES, CONTENDO AVALIAÇÃO NUMÉRICA, AVALIAÇÃO CONCEITUAL COM OU SEM CORRESPONDENTE NUMÉRICO, E SUAS RESPECTIVAS CARACTERÍSTICAS.
2.5	POSSUI RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DE FÓRMULAS DE CÁLCULO DE DESEMPENHO DE ALUNOS.
2.6	POSSUI CADASTRO DE CURSOS, COM AS OPÇÕES DE ATIVAR OU INATIVAR, MODALIDADE E NÍVEL ESCOLAR, FORMA DE ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS.
2.7	POSSUI CADASTRO DE DISCIPLINAS CONFORME INEP, PERMITINDO INFORMAR SIGLAS E CLASSIFICAÇÃO.
2.8	POSSUI CADASTRO DE EIXOS TEMÁTICOS.
2.9	ATENDE INTEGRALMENTE A GERAÇÃO DOS LAYOUTS DE MIGRAÇÃO PARA O EDUCACENSO, SEM NECESSIDADE DE QUALQUER ENTRADA MANUAL DE DADOS.
2.10	POSSUI RECURSOS PARA A GESTÃO DAS ETAPAS DA MATRIZ CURRICULAR, POSSIBILITANDO O CADASTRO DAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS PARA CADA ETAPA DA MATRIZ CURRICULAR.
2.11	A ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA MATRIZ CURRICULAR É CONFIGURÁVEL, PERMITINDO SELECIONAR SE A MATRIZ UTILIZARÁ

21

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	"DISCIPLINAS" OU "EIXOS TEMÁTICOS", PARA A MODALIDADE EDUCAÇÃO BÁSICA E NÍVEL ESCOLAR "EDUCAÇÃO INFANTIL".
2.12	PERMITE A CLASSIFICAÇÃO DAS ETAPAS DA MATRIZ CURRICULAR SENDO NO MÍNIMO POR ETAPA OU POR GRUPO DE ETAPA, COM POSSIBILIDADE DE INCLUIR DESCRIÇÕES.
2.13	POSSUI CADASTRO DE MATRIZES CURRICULARES, PERMITINDO SUA ATIVAÇÃO OU INATIVAÇÃO.
2.14	POSSUI RECURSOS PARA A GESTÃO DA MATRIZ CURRICULAR, PERMITINDO ESTABELECER O CURSO QUE SERÁ APLICADA, O NÚMERO DE DIAS LETIVOS, IDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS PARA CADA ETAPA.
2.15	PERMITE A CONFIGURAÇÃO DA ORIENTAÇÃO CURRICULAR DE CADA DISCIPLINA, NO MÍNIMO EM PERTENCE A "BASE NACIONAL COMUM" OU A "PARTE DIVERSIFICADA".
2.16	POSSUI RECURSOS PARA A GESTÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E GESTÃO ESCOLAR DOS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM, PERMITINDO CADASTRAR, NO MÍNIMO, COMPETÊNCIAS, CONHECIMENTOS, CONTEÚDOS CURRICULARES, HABILIDADES, CAPACIDADES E ATITUDES.
2.17	POSSUI CADASTRO DE LEGISLAÇÃO E CONVENÇÕES ESPECÍFICAS.
2.18	PERMITE O CADASTRO DE PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS AOS ALUNOS.
2.19	POSSIBILITA O CADASTRO DE FERIADOS E EVENTOS, POSSIBILITANDO VINCULAR AO CALENDÁRIO ESCOLAR, CLASSIFICANDO-OS EM DIAS LETIVOS OU TRABALHADOS.
2.20	POSSUI CADASTRO DE CALENDÁRIOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E MATRIZES CURRICULARES.
2.21	PERMITE ESTABELECER A OBRIGATORIEDADE DO EVENTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR E O PÚBLICO ALVO AO QUAL É DIRECIONADO.
2.22	POSSUI RECURSOS DE GESTÃO DOS PERÍODOS AVALIATIVOS DE CADA MATRIZ CURRICULAR PERMITINDO A DEFINIÇÃO DA PERIODICIDADE (BIMESTRAL, TRIMESTRAL, SEMESTRAL OU ANUAL), DATAS INICIAL E FINAL DE CADA PERÍODO, PERMITINDO AINDA VISUALIZAR A QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS DE CADA PERÍODO, DESCONSIDERANDO OS FERIADOS E EVENTOS REGISTRADOS NO CALENDÁRIO ESCOLAR COMO DIAS NÃO LETIVOS.
2.23	PERMITE A HOMOLOGAÇÃO DE DADOS DE ESCOLAS, TURMAS, MATRÍCULAS, PROFESSORES E A EXPORTAÇÃO DO ARQUIVO COMPATÍVEL COM O PADRÃO EXIGIDO PELO BANCO DE DADOS DO EDUCACENSO.
2.24	POSSIBILITA A EMISSÃO CENTRALIZADA DE INDICADORES DA REDE DE ENSINO, TAIS COMO QUANTIDADE DE MATRÍCULAS POR CURSO, ETAPA, ESCOLA, EVASÃO ESCOLAR, CARÊNCIA DE DISCIPLINAS, DENTRE OUTROS.
2.25	AUXILIA NA EMISSÃO DE DOCUMENTOS E NO CONTROLE DE PROJETOS SOCIAIS COMO BOLSA FAMÍLIA, ENTRE OUTROS.
2.26	PERMITE A HOMOLOGAÇÃO DE DADOS DE ESCOLAS, TURMAS, MATRÍCULAS, PROFESSORES E A EXPORTAÇÃO DO ARQUIVO COMPATÍVEL COM O PADRÃO EXIGIDO PELO BANCO DE DADOS DO EDUCACENSO.
2.27	PERMITE O GERENCIAMENTO DO PROCESSO DE MATRÍCULAS DA REDE DE ENSINO DE FORMA ONLINE, COM CONTROLE DE VAGAS POR ESCOLA E MODALIDADE.
2.28	REALIZA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA ONLINE COM CONTROLE DE VAGAS POR ESCOLA.
2.29	POSSUI FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO, VIA CHAT, COM O APLICATIVO MOBILE UTILIZADO NOS DISPOSITIVOS MÓVEIS COM ENVIO DE INFORMES PARA LEITURA NO APLICATIVO MÓVEL, COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE GRUPOS DE RECEBIMENTO (TODOS, PROFESSORES E/OU DIRETORES DE UMA OU MAIS ESCOLAS/CRECHES, PROFESSORES DE UMA DETERMINADA DISCIPLINA, ETC).
3	MÓDULO DA SECRETARIA DA ESCOLA
3.1	POSSUI CADASTRO DE TURMAS, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: HORÁRIOS DAS AULAS, TIPOS DE AVALIAÇÃO, QUANTIDADE DE EXAMES FINAIS, QUANTIDADE DE AULAS SEMANAIS DE CADA DISCIPLINA/COMPONENTE CURRICULAR.
3.2	O FORMULÁRIO DE CADASTRO DAS TURMAS CONTÉM TODOS OS CAMPOS CITADOS NO TEMPLATE DE MIGRAÇÃO DE DADOS DO EDUCACENSO

22

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(LAYOUT 2021);

3.3	POSSUI RECURSOS PARA A GESTÃO E CONFIGURAÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS POR TURMA, BLOQUEANDO QUE ALUNOS SEJAM ENTURMADOS QUANDO O MESMO FOR ATINGIDO.
3.4	PERMITE, NO CADASTRO DE DISCIPLINAS/COMPONENTES CURRICULARES, VINCULAR MAIS DE UM PROFESSOR E/OU AUXILIARES DE PROFESSOR.
3.5	PERMITE, NO CADASTRO DE TURMA, VINCULAR VÁRIAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS.
3.6	POSSUI PROCESSO DE ENTURMAÇÃO DOS ALUNOS POR TURMAS, MATRIZ CURRICULAR, ETAPA E TURNO CORRESPONDENTES ÀS MATRÍCULAS DOS ALUNOS, PERMITINDO QUE ESSE PROCESSO POSSA SER REALIZADO NO REGISTRO DA MATRÍCULA.
3.7	PERMITE O VÍNCULO ENTRE DUAS OU MAIS TURMAS, CONSTITUINDO UMA TURMA MULTISSERIADA.
3.8	POSSUI CADASTRO DO NÚMERO DA CHAMADA DE ALUNOS POR TURMA.
3.9	PERMITE O REMANEJAMENTO DE ALUNOS ENTRE TURMAS DAS MESMAS ETAPAS DE ENSINO, DO MESMO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E ANO LETIVO, PERMITINDO REGISTRAR O MOTIVO DO REMANEJAMENTO.
3.10	POSSUI CADASTRO DE ACOMPANHAMENTOS PEDAGÓGICOS DOS ALUNOS NO DECORRER DO ANO LETIVO.
3.11	PERMITE DISPENSA DE DISCIPLINAS/COMPONENTES CURRICULARES DAS MATRÍCULAS DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO, SELECIONANDO O RESPECTIVO MOTIVO.
3.12	POSSUI CADASTRO DE ACOMPANHAMENTOS PEDAGÓGICOS DOS ALUNOS NO DECORRER DO ANO LETIVO.
3.13	PERMITE A EMISSÃO INSTANTÂNEA DE DOCUMENTOS DO ALUNO E DA INSTITUIÇÃO COMO: DECLARAÇÕES, BOLETINS, HISTÓRICOS, CERTIFICADOS, ATA DOS RESULTADOS FINAIS, MAPAS DE RENDIMENTOS, CARTEIRA DE ESTUDANTE, FICHA INDIVIDUAL, RESSALVA, RELAÇÃO DE ALUNOS POR TURMA, DECLARAÇÃO COM PERCENTUAL DE PRESENÇA PARA O BOLSA FAMÍLIA.
3.14	PERMITE A EMISSÃO DE RELATÓRIO COMO DECLARAÇÃO ESCOLAR COM LINK PARA VALIDAÇÃO ONLINE.
3.15	PERMITE QUE ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO TENHAM DASHBOARD EXTERNO COM CONTROLE DE GRÁFICOS PARA DECISÕES ESTRATÉGICAS
3.16	PERMITE REALIZAR A RESERVA DE MATRÍCULA ONLINE, CONTROLAR O NÚMERO DE VAGAS POR TURMA, SÉRIE E ESCOLA E TRANSFERIR ALUNOS VIA SISTEMA PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL/MUNICIPAL.
3.17	DISPONIBILIZA FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO, VIA CHAT, COM O APLICATIVO MOBILE UTILIZADO NOS DISPOSITIVOS MÓVEIS.
3.18	PERMITE A CUSTOMIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS UTILIZADOS PELA REDE DE ENSINO DE MANEIRA RÁPIDA E PRÁTICA.
3.19	CADASTRO DE EXERCÍCIOS (ANOS), GRADES DE HORÁRIOS, DISCIPLINAS, MATRÍCULAS, REMATRÍCULAS.
3.20	PERMITE A DISTRIBUIÇÃO DE RELATÓRIOS COM OUTROS USUÁRIOS VIA E-MAIL E WHATSAPP
4	MÓDULO DE LANÇAMENTO DE NOTAS E FALTAS
4.1	POSSIBILITA O CADASTRO DE NOTAS E FALTAS DOS BIMESTRES E RECUPERAÇÃO, COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DE MÉDIA E DO TOTAL DE NOTAS E FALTAS, GERANDO AUTOMATICAMENTE DOCUMENTOS COMO: FICHA INDIVIDUAL, BOLETIM, HISTÓRICO.
4.2	POSSUI LOGS DO SISTEMA PARA SABER QUEM ALTEROU A NOTA DE QUAL ALUNO.
4.3	POSSUI TELA DEMONSTRANDO SE A NOTA FOI ALTERADA PELA SECRETARIA OU PELO PROFESSOR.
5	MÓDULO DE USUÁRIOS
5.1	POSSIBILITA O CADASTRO DE LOGIN E SENHA PARA CADA PESSOA QUE TENHA ACESSO AO SISTEMA (PROFESSORES, DIRETORES, SERVIDORES NAS ESCOLAS/CRECHES E SERVIDORES E GESTORES DA SECRETARIA DE

23

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	EDUCAÇÃO), COM RECURSOS DE RECUPERAÇÃO DE SENHA POR E-MAIL, CRIPTOGRAFIA, PERMISSÕES DE ACESSO POR MÓDULO, ALÉM DE AUDITORIA EM TODAS AS AÇÕES EXECUTADAS PELOS USUÁRIOS NO SISTEMA, REGISTRANDO QUEM ACESSOU UMA INFORMAÇÃO, A DATA, O HORÁRIO E O ENDEREÇO IP DO COMPUTADOR DO USUÁRIO.
5.2	PERMITE QUE APENAS PESSOAS AUTORIZADAS LEIAM, CADASTREM OU ALTEREM REGISTROS DO SISTEMA.
5.3	POSSUI BOTÃO PARA REDEFINIR A SENHA DO USUÁRIO COMO SENHA DEFAULT.
6	MÓDULO DIÁRIO DE CLASSE ELETRÔNICO
6.1	PERMITE AO PROFESSOR O CADASTRO DO CONTEÚDO DE AULAS, LANÇAMENTO DE NOTAS DE CADA INSTRUMENTO DO BIMESTRE E A REALIZAÇÃO DE CHAMADAS.
6.2	INTEGRADO COM O MÓDULO DE SECRETARIA DA ESCOLA
6.3	PERMITE O ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE FREQUÊNCIA E NOTAS.
7	MÓDULO APLICATIVO MÓVEL DO PROFESSOR
7.1	DISPONIBILIZA APLICATIVO MÓVEL, OTIMIZADO PARA FUNCIONAMENTO EM DISPOSITIVO MÓVEL DO TIPO CELULAR OU TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E IOS.
7.2	PERMITE CONTROLE DE INÍCIO E FIM DA AULA.
7.3	PERMITE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS ALUNOS (PAUTA ELETRÔNICA).
7.4	POSSUE DIÁRIO DE CLASSE ELETRÔNICO
7.5	PERMITE A INCLUSÃO DE OBSERVAÇÕES PEDAGÓGICAS SOBRE OS ALUNOS.
7.6	PERMITE O ACESSO AO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
7.7	PERMITE CADASTRO DAS AULAS DADAS.
7.8	PERMITE CRIAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE AULAS DO BIMESTRE NO DIÁRIO DO PROFESSOR;
7.9	PERMITE CADASTRO DE AULAS POR PERÍODO, PODENDO O PROFESSOR ESCOLHER O DIÁRIO E DATA INICIAL E FINAL PARA QUE SEJAM CRIADAS TODAS AS AULAS DOS DIAS DA SEMANA SELECIONADOS;
7.10	PERMITE O LANÇAMENTO E ACESSO ÀS NOTAS DOS ALUNOS, PARA CADA BIMESTRE, COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DA MÉDIA FINAL PARA O PROFESSOR VISUALIZAR.
7.11	POSSUI AMBIENTE DE COMUNICAÇÃO EM TEMPO REAL ENTRE PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, DIRETORES E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
7.12	PERMITE A LEITURA DE INFORMES ENVIADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
7.13	PERMITE QUE NO AMBIENTE DE CONTEÚDOS POSSA CADASTRAR MATERIAIS DE APOIO QUE PODEM SER CONSULTADOS PELA COORDENAÇÃO E PELOS ALUNOS EM FORMATOS DIVERSOS (JPG, PDF, MP3, MP4, PNG, PPT);
7.14	PERMITE O CADASTRO DE VÍDEO AULAS LINKADO COM VÍDEOS DO YOUTUBE E ORGANIZADO POR AULA;
7.15	PERMITE O CADASTRO DE SALAS DE AULA VIRTUAIS, COM CRIAÇÃO DE LINK AUTOMÁTICO PARA REALIZAÇÃO DE VÍDEO CHAMADA COM OS ALUNOS POR TURMA;
7.16	PERMITE AO PROFESSOR O RECURSO DE AULA AO VIVO, COM CRIAÇÃO DE SALA VIRTUAL ENTRE O PROFESSOR E OS ALUNOS, COM INTERAÇÃO POR ÁUDIO, VÍDEO, COMPARTILHAMENTO DE TELA, VÍDEOS E APRESENTAÇÕES
7.17	POSSUI AMBIENTE PARA CADASTRO DE ATIVIDADES PARA OS ALUNOS, COM RECURSOS PARA ENVIAR VÍDEOS DE APOIO, ANEXO DE ARQUIVOS DE COMANDO, DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE, PRAZO DE ENTREGA, PONTUAÇÃO DA ATIVIDADE E A QUAL INSTRUMENTO AVALIATIVO ELA CORRESPONDE.
7.18	PERMITE QUE NO AMBIENTE DE ATIVIDADES SEJA POSSÍVEL ACOMPANHAR, PARA CADA ATIVIDADE LANÇADA, QUAIS ALUNOS JÁ VISUALIZARAM A ATIVIDADE E QUAIS ALUNOS JÁ ENTREGARAM.
8	MÓDULO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1	POSSUI UM GERADOR DE HORÁRIOS, QUE FACILITA E AUXILIA NA GERAÇÃO DO HORÁRIO DAS TURMAS E DOS PROFESSORES
8.2	PERMITE O REGISTRO, VIA WEB E VIA APP MOBILE, DE OCORRÊNCIAS, CONTROLE DE ADVERTÊNCIAS E SUSPENSÕES, ACOMPANHAMENTO DO ALUNO.
8.3	CALENDÁRIO DA ESCOLA (ANO/DIAS LETIVO PREVISTO X REALIZADO)
8.4	RELATÓRIOS DE RENDIMENTO E EVASÃO ESCOLAR, COMO TAMBÉM CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PPP (PROJETO POLÍTICO E PEDAGÓGICO).
8.5	O MÓDULO PERMITE O CONTROLE DO ENVIO DAS CADERNETAS PELOS PROFESSORES E POSSIBILITA IDENTIFICAR QUAIS CADERNETAS FORAM ENTREGUES, QUAIS ESTÃO EM ATRASO E QUAIS ESTÃO DENTRO DO PRAZO.
9	MÓDULO DE CRECHES
9.1	CADASTRO DAS UNIDADES DENOMINADAS CRECHES – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 11 MESES A 4 ANOS.
9.2	CADASTRO DAS CRIANÇAS (COM ARMAZENAGEM INSTANTÂNEA DE FOTO COM PLUGIN DE WEBCAM).
9.3	CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS NAS UNIDADES.
9.4	CONTROLE DE VACINAS, SINAIS DE ALERTA, AGRAVOS DE SAÚDE, LESÕES CORPORAIS, ETC. (COM FOTOS).
9.5	CONTROLE DO USO DE MEDICAMENTOS CONTÍNUOS PARA UMA DETERMINADA CRIANÇA.
9.6	CONTROLE DE USO DE FRALDAS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ITENS DO DIA-A-DIA.
9.7	ENVIO DE E-MAILS/MENSAGENS (SMS) COMO ALERTA PARA CONTROLE DE VACINAS E DEMAIS ALERTAS.
9.8	CADASTRO DOS POSTOS DE SAÚDE.
9.9	AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS.
10	MÓDULO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
10.1	PERMITE A DIGITALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) EM PASTAS VIRTUAIS DO ALUNO E DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, RESULTANDO EM ECONOMIA DE ESPAÇO E PAPEL, E EM AGILIDADE NA LOCALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES.
11	MIGRAÇÃO PARA O CENSO ESCOLAR
11.1	PERMITE A HOMOLOGAÇÃO DE DADOS DE ESCOLAS, TURMAS, MATRÍCULAS, PROFESSORES E A EXPORTAÇÃO DO ARQUIVO COMPATÍVEL COM O PADRÃO EXIGIDO PELO BANCO DE DADOS DO EDUCACENSO (CENSO ESCOLAR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO).
11.2	PERMITIR O CADASTRO E ALTERAÇÕES DE INFORMAÇÕES DO CENSO DE ALUNOS, PROFESSORES TURMAS E UNIDADES POR UNIDADE DE ENSINO.
11.3	PERMITE A GERAÇÃO DE ARQUIVO EM FORMATO TXT COM FORMATO ASCII CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES GERADAS POR UNIDADE DE ENSINO NO PADRÃO DO EDUCACENSO.
11.4	POSSUI DASHBOARD DE EXIBIÇÃO DA PORCENTAGEM DE CONCLUSÃO DA ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS ALUNOS, PROFESSORES, TURMAS E UNIDADES.
11.5	AMBIENTE DE ABAS ESPECÍFICAS PARA ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COM ESPECIFICAÇÕES DO EDUCACENSO POR ALUNO, PROFESSOR, TURMA E UNIDADE.
12	MÓDULO DE INDICADORES DA EDUCAÇÃO
12.1	PERMITE A EMISSÃO CENTRALIZADA DE INDICADORES DA REDE DE ENSINO, TAIS COMO QUANTIDADE DE MATRÍCULAS POR CURSO, ETAPA, ESCOLA, EVASÃO ESCOLAR, CARÊNCIA DE DISCIPLINAS, DENTRE OUTROS.
12.2	MONITORA INDIVIDUALMENTE POR ESCOLA ESTATÍSTICAS E INFORMAÇÕES PEDAGÓGICAS, COM INFORMAÇÕES SINTÉTICAS E ANALÍTICAS DAS TURMAS, MATRÍCULAS, DIÁRIOS E LOTAÇÕES.
12.3	O MÓDULO PERMITE ACOMPANHAMENTO DE ESTATÍSTICA DE MATRÍCULAS EM TODA A REDE DE ENSINO.
12.4	POSSUI GRÁFICO INDICADOR DE CARÊNCIA DE PROFESSORES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.5	POSSUI GRÁFICO INDICADOR DE EVASÃO ESCOLAR
12.6	POSSUI GRÁFICO INDICADOR DE MATRÍCULAS AGRUPADAS PELA ETAPA
12.7	POSSUI GRÁFICO INDICADOR DE MATRÍCULAS ORGANIZADAS POR EXERCÍCIO
12.8	POSSUI ESTATÍSTICAS COM TODAS AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO, ONDE SEJAM EXIBIDAS INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS DE NÚMERO DE MATRÍCULAS, PROFESSORES, TURMAS, RECURSOS HUMANOS, COM LINK PARA AMBIENTE DE MONITORAMENTO;
13	MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES E SUPORTE
13.1	PERMITE O CADASTRO DE ESCOLAS, PARÂMETROS DE NOTAS DE CADA ESCOLA, PARÂMETROS DE BIMESTRES, DIRETOR E SECRETÁRIO ESCOLAR.
13.2	PERMITE A CUSTOMIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS UTILIZADOS PELA REDE DE ENSINO DE MANEIRA RÁPIDA E PRÁTICA.
13.3	POSSUI UM AMBIENTE UNIFICADO, ONDE OS TEMPLATES DE RELATÓRIOS SÃO PERSONALIZADOS COM FACILIDADE, ALTERANDO TEXTOS PADRÕES E INFORMAÇÕES VARIÁVEIS
14	MÓDULO DE PRÉ-MATRÍCULA ONLINE
14.1	MÓDULO QUE PERMITE QUE PAIS E ALUNOS POSSAM REALIZAR PRÉ-MATRÍCULAS POR PORTAL DISPONÍVEL COM A OPÇÃO DE PERMITIR APENAS EM DIAS ÚTEIS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS.
14.2	PERMITE A CRIAÇÃO DE FASES DE TRANSFERÊNCIA, NOVAS MATRÍCULAS E VAGAS REMANESCENTES.
14.3	PERMITE O ENVIO DE MENSAGEM SMS E E-MAIL PARA O RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA.
14.4	PERMITE A TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS DO ANO ANTERIOR ENTRE AS UNIDADES DA REDE, NÃO SENDO POSSÍVEL TRANSFERIR PARA A MESMA UNIDADE E APENAS UMA TRANSFERÊNCIA POR ALUNO.
14.5	PERMITE QUE A FASE DE TRANSFERÊNCIAS POSSA SER DEFINIDA ANUALMENTE OU SEMESTRALMENTE.
14.6	O PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA RECONHECE INFORMAÇÕES DO ALUNO JÁ EXISTENTES NO SISTEMA ATRAVÉS DAS MÉTRICAS DEFINIDAS: NOME DO ALUNO, NOME DE FILIAÇÃO MATERNA E DATA DE NASCIMENTO.
14.7	PERMITE QUE APENAS A PRÓXIMA ETAPA DE ENSINO QUE O ALUNO ESTEJA APTO A CURSAR SEJA EXIBIDO NO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA.
14.8	PERMITE EXIBIÇÃO DE VAGAS COM EXCEÇÃO DE IDADE POR DATA DE NASCIMENTO PARA REALIZAÇÃO DA FASE DE NOVAS MATRÍCULAS E VAGAS REMANESCENTES.
14.9	PERMITE O BLOQUEIO DE DUPLICIDADE DE MATRÍCULA POR FASE ATRAVÉS DAS MÉTRICAS DE NOME DO ALUNO, NOME DA MÃE E DATA DE NASCIMENTO.
14.10	PERMITE QUE AS INFORMAÇÕES DE ALUNO DO FORMULÁRIO DE MATRÍCULA ONLINE POSSAM SER BASEADOS EM MÉTRICAS A SEREM DEFINIDAS
14.11	PERMITE QUE AS VAGAS SEJAM DISPONIBILIZADAS POR UNIDADE DE ENSINO.
14.12	PERMITE ACESSO DA SECRETARIA A UMA CENTRAL DE INSCRIÇÕES ONDE É POSSÍVEL CANCELAR MATRÍCULAS, ALTERAR VAGAS, ALTERAR INFORMAÇÕES DO ALUNO, ALTERAR INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL.
14.13	PERMITE A IMPRESSÃO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS: RELAÇÃO DE INDEFERIDOS, RELAÇÃO GERAL DE VAGAS, RELAÇÃO DE VAGAS POR CURSO, RELAÇÃO DE VAGAS POR UNIDADE, RELAÇÃO DE VAGAS POR BAIRRO, RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS POR UNIDADE, RELAÇÃO DE INSCRITOS POR UNIDADE, RELAÇÃO DO QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS, TOTAL DE INSCRIÇÕES POR ANO E A EVOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO POR MESES DO ANO.
14.14	PERMITE QUE A UNIDADE DE ENSINO POSSA CONFIRMAR AS MATRÍCULAS, ENTURMAR E INDEFERIR PRÉ-MATRÍCULAS.
14.15	PERMITE A EXIBIÇÃO DE HISTÓRICO BÁSICO DO ALUNO NA REDE, INFORMAÇÕES DO ALUNO, INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL ANTES DE

26

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CONFIRMAR A MATRÍCULA E ENTURMAR O ALUNO.
14.16	PERMITE IMPRESSÃO DE FICHA DE MATRÍCULA, TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS, TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAMENTO E O TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DA IMAGEM.
14.17	PERMITE A PERSONALIZAÇÃO DE IMAGENS, INFORMAÇÕES E CRONOGRAMA DO PORTAL.
14.18	O APLICATIVO É DISPONIBILIZADO NAS LOJAS DO ANDROID E IOS PARA ACESSO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS AO PORTAL DE PRÉ-MATRÍCULA ONLINE.
14.19	O MÓDULO TEM A OPÇÃO DE DESATIVAR POR FASE DE MODO INSTANTÂNEO.
14.20	PERMITE IMPRESSÃO DE REQUERIMENTO PARA O RESPONSÁVEL NO FINAL DO PROCESSO DA PRÉ-MATRÍCULA ONLINE. SE A FASE FOR DE VAGAS REMANESCENTES HÁ UM PRAZO DE ATÉ 2 DIAS ÚTEIS PARA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA ONLINE NO DOCUMENTO DE REQUERIMENTO
14.21	PERMITE QUE O RESPONSÁVEL POSSA FAZER ALTERAÇÕES DE VAGA DA INSCRIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA FASE, CONSULTA DA SITUAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA (INSCRITO, INDEFERIDO, CANCELADO, CONFIRMADO) E A IMPRESSÃO DO REQUERIMENTO DE PRÉ-MATRÍCULA A QUALQUER MOMENTO.
14.22	PERMITE O CADASTRO DE VAGAS REMANESCENTES QUE PODEM FICAR ATIVAS DURANTE TODO O ANO LETIVO. AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO DISPONIBILIZADAS POR UNIDADE DE ENSINO.
14.23	PERMITE APENAS O CADASTRO DE UM TIPO DE FASE POR INTERVALO DE DATAS E ESSAS DATAS NÃO PODEM COINCIDIR.
14.24	POSSIBILITA O FILTRO DE VAGAS POR BAIRRO, ETAPA E TURNO NO ATO DA BUSCA POR VAGA.
14.25	O PORTAL DE PRÉ-MATRÍCULA EXCLUI AS VAGAS QUE JÁ TIVEREM SEM DISPONIBILIDADE.
14.26	POSSIBILITA QUE AS UNIDADES FAÇAM INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA, MAS SÓ A SECRETARIA POSSA FAZER O CANCELAMENTO DE MATRÍCULAS.
15	MÓDULO DE TRANSPORTE ESCOLAR
15.1	PERMITIR CADASTRO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE ESCOLAR;
15.2	PERMITIR O CADASTRO DE MOTORISTAS CONTENDO DADOS DA HABILITAÇÃO E ESCALAS DE HORÁRIOS;
15.3	PERMITIR O CADASTRO DA FROTA;
15.4	PERMITIR A CRIAÇÃO DE ROTAS;
16	MÓDULO DE MERENDA
16.1	PERMITIR O CADASTROS DAS UNIDADES VINCULADAS À UNIDADE CONTROLADORA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE GERAL DA REDE DE ESCOLAS;
16.2	PERMITIR REALIZAR COMPRA DE ITENS PARA A UNIDADE CONTROLADORA OU POR ESCOLA;
16.3	PERMITIR O PLANEJAMENTO DOS CARDÁPIOS ELABORADOS PELA NUTRICIONISTA NA UNIDADE CONTROLADORA;
16.4	PERMITIR O CADASTRO DOS CARDÁPIOS;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II	MÓDULO II
1	AMBIENTE DE ENSINO VIRTUAL
1.1	POSSIBILITA O ATENDIMENTO MULTI-ENTIDADE INCLUINDO OS NÍVEIS DE UNIDADES OPERACIONAIS OU ESCOLAS
1.2	É OFERECIDO NA LÍNGUA PORTUGUESA.
1.3	PERMITE A GESTÃO DE PERFIS DE USUÁRIOS POR FUNCIONALIDADES NO SISTEMA, E AINDA POR UNIDADES OPERACIONAIS OU ESCOLAS
1.4	PERMITE QUE O USUÁRIO ACESSE SOMENTE AS FUNCIONALIDADES CONFIGURADAS PARA O SEU PERFIL.
1.5	GRAVA AS SENHAS DOS USUÁRIOS NO BANCO DE DADOS COM CRIPTOGRAFIA
1.6	PERMITE AOS USUÁRIOS EFETUAR A TROCA DE SENHA MEDIANTE ACESSO AO SISTEMA.
1.7	PERMITE AOS USUÁRIOS RECUPERAR O LOGIN E SENHA (POR EMAIL) EM CASOS DE ESQUECIMENTO.
1.8	PERMITE A CRIAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PERFIS DE USUÁRIOS COM CONTROLE DE FUNCIONALIDADES PERMITIDAS.
1.9	PERMITE QUE UM MESMO USUÁRIO TENHA MAIS DE UM PERFIL VINCULADO AO SEU LOGIN.
1.10	PERMITE AO PRÓPRIO USUÁRIO ATUALIZAR O SEU CADASTRO
1.11	MONITORA AÇÕES ESPECÍFICAS DOS USUÁRIOS NO SISTEMA (LOG), VISANDO IDENTIFICAR DESVIOS PARA FINS DE AUDITORIA.
2	MATRÍCULA
2.1	POSSIBILITA A CHAMADA DA FUNCIONALIDADE DE REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA EM UM DETERMINADO CURSO, POR MEIO DE LINKS LOCALIZADOS EM PORTAIS EXTERNOS (PORTAL DE EDUCAÇÃO)
3	MÓDULO DO ALUNO ONLINE
3.1	DISPONIBILIZA UM AMBIENTE WEB QUE PERMITA AOS ALUNOS, PAIS E/OU RESPONSÁVEIS A CONSULTA DE NOTAS, FALTAS E AULAS DADAS POR DISCIPLINA E UM AMBIENTE VIRTUAL NA INTERNET PARA QUE PAIS E ALUNOS POSSAM CONSULTAR AS NOTAS E FALTAS, EMITIR DOCUMENTOS DO ALUNO, CONSULTAR EXEMPLARES DA BIBLIOTECA E BAIXAR MATERIAIS E APOSTILAS DISPONIBILIZADAS PELOS PROFESSORES.
3.2	O ACESSO AO AMBIENTE WEB É FEITO ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA INDIVIDUAIS.
3.3	POSSUI AMBIENTE EXCLUSIVO DE SALA VIRTUAL PARA O ACESSO ÀS AULAS AO VIVO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	QUE ESTÃO ACONTECENDO NO DIA;
3.4	POSSUI AMBIENTE EXCLUSIVO PARA O ACOMPANHAMENTO DE CONTEÚDOS, VÍDEO-AULAS, MATERIAIS E APOSTILAS POSTADAS PELO PROFESSOR, POSSIBILITANDO O FILTRO POR DIA, SEMANA, MÊS E INTERVALO DE DATAS;
3.5	POSSUI AMBIENTE ESPECÍFICO PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ENVIADAS PELO PROFESSOR, POSSIBILITANDO O FILTRO POR DIA, SEMANA, MÊS E INTERVALO DE DATAS.
3.6	POSSIBILITA O ANEXO DE ARQUIVOS, FOTOS, VÍDEOS OU ÁUDIOS COMO RESPOSTAS A ATIVIDADES.
3.7	O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SÃO RESTRITAS AO ALUNO QUE ESTÁ SENDO CONSULTADO.
3.8	PERMITE QUE OS RESPONSÁVEIS ABRAM REQUERIMENTOS PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES SEM A NECESSIDADE DE COMPARECER NA UNIDADE.
4	APLICATIVO PARA PAIS E RESPONSÁVEIS
4.1	POSSUI ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DE UM OU MAIS DEPENDENTES;
4.2	PERMITE CONSULTAS AOS CONTEÚDOS E AVALIAÇÕES CADASTRADAS PELOS PROFESSORES;
4.3	POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO HORÁRIO DAS TURMAS;
4.4	POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR;
4.5	POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS PEDAGÓGICAS CADASTRADAS PELA COORDENAÇÃO DA ESCOLA;
4.6	POSSIBILITA O RECEBIMENTO E ENVIO DE MENSAGENS PELO APLICATIVO;
4.7	PERMITE O REQUERIMENTO DE DOCUMENTOS ESCOLARES E O ACOMPANHAMENTO DE CONCLUSÃO DA SOLICITAÇÃO;
4.8	POSSIBILITA O RECEBIMENTO DE MENSAGENS DE AVISOS AUTOMÁTICAS REFERÊNCIAS À FREQUÊNCIA, RENDIMENTO DE NOTAS E COMPORTAMENTO INADEQUADO DOS DEPENDENTES;
4.9	PERMITE ACESSO PARA DOWNLOAD DE ARQUIVOS E APOSTILAS DISPONIBILIZADOS PELOS PROFESSORES;
5	BIBLIOTECA DIGITAL
5.1	PERMITE A GESTÃO (INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, CONSULTA E EXCLUSÃO) DE ARQUIVOS DE OBJETOS VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM QUE FICAM DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO DECORRER DO CURSO (DOWNLOAD).
5.2	PERMITE O UPLOAD DE ARQUIVOS POR PERFIS PREDEFINIDOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3	PERMITE O DOWNLOAD DOS ARQUIVOS PUBLICADOS
5.4	PERMITIR O CADASTRO DE AUTOR
5.5	PERMITIR O CADASTRO DE EDITORA
5.6	PERMITIR O CADASTRO DE IDIOMA DA OBRA
5.7	PERMITIR O CADASTRO COLEÇÕES
5.8	PERMITIR A GERAÇÃO DE ETIQUETAS
5.9	PERMITIR O EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÕES DE OBRAS
5.10	PERMITIR A ADIÇÃO DE UM VÍDEO EXPLICATIVO SOBRE A OBRA
6	CALENDÁRIO
6.1	PERMITE O CADASTRO (INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, CONSULTA E EXCLUSÃO) DE EVENTOS POR MEIO DE PERFIL AUTORIZADO
6.2	PERMITE AO ESTUDANTE VISUALIZAR EVENTOS CADASTRADOS
7	EXERCÍCIOS E AVALIAÇÃO
7.1	PERMITE EXECUTAR E REGISTRAR EXERCÍCIOS COM OU SEM ATRIBUIÇÃO DE NOTA E PARECER ESCRITO.
7.2	PERMITE EXECUTAR E REGISTRAR AVALIAÇÕES COM ATRIBUIÇÃO DE NOTA OU PARECER COM ENVIO DE ARQUIVO DE RESPOSTA EM FORMATO DE VÍDEO, IMAGEM E PDF.
7.3	PERMITE EMITIR RELATÓRIOS E EXPORTAR EM ARQUIVOS ESTRUTURADOS DAS ATIVIDADES CADASTRADAS PELOS PROFESSORES, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL POR PARTE DA SEMED
8	TIPOS DE CONTEÚDO
8.1	POSSIBILITA A PUBLICAÇÃO E ACESSO A CONTEÚDOS DE VÍDEO POR MEIO DA TECNOLOGIA DE VÍDEO SOB DEMANDA.
8.2	POSSIBILITA PUBLICAÇÃO E EXIBIÇÃO DE CONTEÚDOS NOS FORMATOS DE DOCUMENTOS DE TEXTO, PLANILHAS ELETRÔNICAS, APRESENTAÇÕES ELETRÔNICAS, ÁUDIOS, VÍDEOS, IMAGENS, ANIMAÇÕES EM FORMATOS COMPATÍVEIS.
9	MENSAGENS
9.1	POSSIBILITA A ARMAZENAGEM E TROCA DE MENSAGENS DOS ALUNOS COM PROFESSORES, MESMO FORA DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DE AULA.
10	QUADRO DE AVISOS
10.1	PERMITE A MANUTENÇÃO (INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, CONSULTA E EXCLUSÃO) E POSTAGEM DE AVISOS EM FORMA DE TEXTO PARA A VISUALIZAÇÃO DOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	USUÁRIOS.
10.2	MANTÉM AVISOS VISÍVEIS NA PRIMEIRA TELA DO CURSO.
11	RELATÓRIOS
11.1	GERA RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E ESTATÍSTICAS (EX.: RELATÓRIOS DE ANDAMENTO DE CURSO, DESEMPENHO DO ESTUDANTE, DESEMPENHO DO PROFESSOR, ETC.)
11.2	POSSIBILITA A EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM FORMATO XLS.
12	INTEGRAÇÃO COM RECURSOS DE VÍDEO-AULAS PARA COMUNICAÇÃO ENTRE PROFESSORES E ALUNOS
12.1	DISPONIBILIZA RECURSOS DE INTEGRAÇÃO PARA PERMITIR A COMUNICAÇÃO INTEGRADA POR VÍDEO E ÁUDIO VIA WEB, DENOMINADO (AULA AO VIVO) ENTRE OS ESTUDANTES E O PROFESSOR, DO TIPO "WEBINAR" OU AULA ONLINE.
12.2	DISPONIBILIZA O LINK PARA O PROFESSOR E ALUNOS VINCULADOS À TURMA
12.3	INTEGRAÇÃO QUE POSSIBILITA, POR MEIO DE CHAT DURANTE AS AULAS AO VIVO, CONVERSAS ONLINE ENTRE PROFESSORES E ALUNOS.
12.4	PERMITE QUE O PROFESSOR DISPONIBILIZE AOS ALUNOS PARA VISUALIZAÇÃO POSTERIOR, AS GRAVAÇÕES DAS AULAS AO VIVO NA PLATAFORMA
12.5	PERMITE AO PROFESSOR PREPARAR E AGENDAR AULAS ONLINE COM A LIBERAÇÃO DA EXIBIÇÃO PARA OS ALUNOS NA DATA E HORA ESPECIFICADOS
12.6	INTEGRAÇÃO QUE PERMITE A TRANSMISSÃO DE VÍDEO E ÁUDIO OU O COMPARTILHAMENTO DE TELA, DO PROFESSOR PARA OS ALUNOS.
12.7	PERMITE QUE O ANEXO DE VÍDEOS SEJA REALIZADA E VINCULADO A AULAS E ATIVIDADES DENTRO DO DIÁRIO DO PROFESSOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III	MÓDULO III
1	API DE COMUNICAÇÃO E AMBIENTE DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS
1.1	AMBIENTE DE SUPORTE A INTEGRAÇÃO DE DADOS DE ALUNOS POR ACESSO DIRETO A SQL VIEWS NO BANCO DE DADOS DO SISTEMA OU POR WEBSERVICES COM RETORNO DE DADOS NO PADRÃO JSON.
1.2	INTEGRAÇÃO CONDICIONADA AO FORNECIMENTO DE DADOS E PARÂMETROS DE TOKEN E ID DAS UNIDADES PELO SISTEMA DE GESTÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL.
1.3	PADRÃO DE RETORNO DOS DADOS SOLICITADOS EM JSON
1.4	MÉTODO DE RETORNO COM OS DADOS DE ALUNOS MATRICULADOS EM UM DETERMINADO EXERCÍCIO
1.5	MÉTODO DE RETORNO DAS UNIDADES ESCOLAS COM SUAS RESPECTIVAS TURMAS
1.6	MÉTODO DE RETORNO DOS PROFESSORES VINCULADOS A UMA DETERMINADA UNIDADE COM INFORMAÇÕES DE USUÁRIO
1.7	MÉTODO DE TODOS OS DADOS PEDAGÓGICOS VINCULADOS A UMA UNIDADE ESCOLAR: CURSOS, SÉRIES, TURMAS, MATRÍCULAS, ALUNOS E RESPONSÁVEIS
1.8	MÉTODO DE LEITURA DE GATILHO PARA ENVIO DE MENSAGENS PARA O APLICATIVO DOS ALUNOS
1.9	MÉTODO DE RETORNO DAS UNIDADES ESCOLARES COM INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO
1.10	AMBIENTE PARA MONTAGEM DOS DADOS DE RELATÓRIOS UNIFICADOS QUE PERMITE A CRIAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE RELATÓRIOS, RELAÇÕES E ESTATÍSTICAS ANALÍTICAS E SINTÉTICAS NA BASE DE DADOS.
1.11	EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA LEITURA DE FERRAMENTAS DE BUSINESS INTELLIGENCE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, APLICATIVO DE COMUNICAÇÃO COM PAIS E ALUNOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA 90 ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA	90	UN	12,00	MÊS		
2	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTOS/ INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	1	UN	--	--		
VALOR GLOBAL (R\$):							

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

RELAÇÃO DAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATUALMENTE, E COM VISTAS A CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES.

Nº	Escola
1	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIE APAE
2	ASSOCIACAO DE SURDOS CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE JEQUIE ASCEEJE
3	ASSOCIACAO JEQUIEENSE DE CEGOS AJECE
4	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JARBAS PASSARINHO
5	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA
6	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM
7	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL ALAOR COUTINHO
8	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FERNANDO ANTONIO MACHADO CAFEZEIRO
9	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JORGE LUIZ OLIVEIRA DE JESUS
10	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA ANA MARIA COSTA CRUZ
11	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SANTA TEREZA
12	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SENHOR DO BONFIM
13	CENTRO EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL LEUR LOMANTO
14	CENTRO EDUCACIONAL LANDULFO CARIBE
15	CENTRO EDUCACIONAL MINISTRO SIMOES FILHO
16	CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MEDICI
17	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR BRITO
18	CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOAO CALMON
19	COLEGIO MUNICIPAL PROFESSORA ALIRIA ARGOLO PEREIRA
20	COLEGIO MUNICIPAL STELA CAMARA DUBOIS
21	CRECHE MUNICIPAL DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS
22	CRECHE MUNICIPAL JUJU BORGES
23	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMELIA RIBEIRO OLIVEIRA
24	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DOUTOR JOEL COELHO SA
25	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSE AUGUSTO BARRETO
26	ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO
27	ESCOLA MUNICIPAL AGNELO TELES DE MENEZES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 28 ESCOLA MUNICIPAL ANA SILVA
- 29 ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA
- 30 ESCOLA MUNICIPAL ANTIDIO BARROS DE SOUZA
- 31 ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO CARDOSO
- 32 ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO CRUZ
- 33 ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA
- 34 ESCOLA MUNICIPAL CARMELIA ALVES DA SILVA
- 35 ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIA GORDILHO LOMANTO
- 36 ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO
- 37 ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL GERCINO COELHO
- 38 ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR AURINO NERY
- 39 ESCOLA MUNICIPAL DIMAS RIBEIRO MACEDO
- 40 ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIRÓ
- 41 ESCOLA MUNICIPAL DORYVAL BORGES
- 42 ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS AGUIAR RIBEIRO
- 43 ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR DANIEL ANDRADE
- 44 ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ELIEL CERQUEIRA MENDES
- 45 ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOAQUIM MARQUES MONTEIRO
- 46 ESCOLA MUNICIPAL DR CELI DE FREITAS
- 47 ESCOLA MUNICIPAL EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA
- 48 ESCOLA MUNICIPAL ETELVINO TORRES DE OLIVEIRA
- 49 ESCOLA MUNICIPAL EUFRASIO SANTANA
- 50 ESCOLA MUNICIPAL FRANZ GEDEON
- 51 ESCOLA MUNICIPAL HILDENFOR DOS REIS RODRIGUES
- 52 ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA NEVES
- 53 ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA
- 54 ESCOLA MUNICIPAL JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA
- 55 ESCOLA MUNICIPAL JOSE SIMOES DE CARVALHO
- 56 ESCOLA MUNICIPAL JUDITH RABELO BORGES
- 57 ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS BRAGA
- 58 ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASTOS DAMASCENO
- 59 ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI
- 60 ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA
- 61 ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA
- 62 ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ
- 63 ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA
- 64 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIMA
- 65 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL
- 66 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BRITO SARMENTO
- 67 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIOLETA MONTAL E SILVA
- 68 ESCOLA MUNICIPAL ROTARY
- 69 ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA
- 70 ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA
- 71 ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE
- 72 ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE
- 73 ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO DA SILVA
- 74 ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA
- 75 ESCOLA MUNICIPAL UNIAO DO POVO
- 76 ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVENBRO
- 77 ESCOLA MUNICIPALIZADA JORNALISTA FERNANDO BARRETO
- 78 ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO
- 79 ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA FLORIPES SODRE
- 80 ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA
- 81 ESCOLA MUNICIPALIZADA VASCO FILHO
- 82 GINASIO MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

AMOSTRA TÉCNICA

O LICITANTE PROVISORIAMENTE JULGADO COMO VENCEDOR, APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ REALIZAR A DEMONSTRAÇÃO NOS MOLDES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA QUE POSSA SER SUBMETIDA A ANÁLISE DOS RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, QUE, POSTERIORMENTE, EMITIRÁ(ÃO) O LAUDO CONCLUSIVO DAS ANÁLISES, APROVANDO OU REPROVANDO OS SOFTWARES, NO PRAZO DE ATÉ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS A CONTAR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO PELO SISTEMA ELETRÔNICO E PELO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DEVENDO PARA TANTO ATENDER PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, 90% (NOVENTA POR CENTO) DAS FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A DEMONSTRAÇÃO PERMITIRÁ A AVERIGUAÇÃO PRÁTICA DAS FUNCIONALIDADES E CARACTERÍSTICAS DOS MÓDULOS E SUA REAL COMPATIBILIDADE COM OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DURANTE A DEMONSTRAÇÃO DOS MÓDULOS SERÃO FEITOS QUESTIONAMENTOS À LICITANTE PERMITINDO A VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO É FACULTADA A POSSIBILIDADE DE REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA AFERIR CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, INCLUSIVE A VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO EM OUTRA ENTIDADE QUE JÁ UTILIZE O PRODUTO OFERTADO PELO LICITANTE PROPONENTE.

O HARDWARE E O SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE HABILITADA.

A CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE E SOFTWARE A SER UTILIZADO NA DEMONSTRAÇÃO DEVERÁ GUARDAR SIMILARIDADE AO AMBIENTE DEFINITIVO EM QUE A SOLUÇÃO SERÁ IMPLANTADA, NÃO PODENDO SUPERAR SUAS ESPECIFICAÇÕES DE CAPACIDADE.

DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NO(S) COMPUTADOR(ES), EXCLUSIVAMENTE, NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO A DEMONSTRAÇÃO DAS SOLUÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS QUE PRODUZAM DÚVIDAS QUANTO AOS RESULTADOS OBTIDOS, PODERÃO LEVAR À DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

NÃO SERÁ PERMITIDO DURANTE A REALIZAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO:

A) O USO DE APRESENTAÇÕES DAS TELAS DO PROGRAMA EM SLIDES OU VÍDEOS;

B) USO DE FERRAMENTA DE ACESSO REMOTO AO COMPUTADOR OU COMPARTILHAMENTO DE TELA;

PARA FINS DE AVALIAÇÃO E ENTENDIMENTO DA SOLUÇÃO E SUAS PARTICULARIDADES, DEVERÃO SER CONSTRUÍDOS E DEMONSTRADOS OS REQUISITOS E FUNCIONALIDADES ESPECIFICADOS NOS **(REQUISITOS DOS MÓDULOS)** E SEUS SUBITENS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DESTE EDITAL.

APÓS DEMONSTRAÇÃO, SENDO RECONHECIDO ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA, PROCEDER-SE-Á A FASE SEGUINTE DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, ATRAVÉS DO LICITAÇÕES-E E PELO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

APÓS DEMONSTRAÇÃO, SENDO REJEITADO O SOFTWARE POR NÃO ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA, PROCEDER-SE-Á A RECLASSIFICAÇÃO DAS DEMAIS PROPOSTAS, TOMANDO-SE COMO BASE O SEGUNDO COLOCADO, DEVENDO SER PROCEDIDA NOVA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DO ORA MELHOR CLASSIFICADO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	

9. FISCAL DO CONTRATO

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 406/2023
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data:
Horário: (.....).
Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO ESCOLAR E ACADÊMICA E GESTÃO ENSINO NÃO PRESENCIAL, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, APLICATIVO DE COMUNICAÇÃO COM PAIS E ALUNOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA 90 ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA	90	UN	12,00	MÊS		
2	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTOS/ INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	1	UN	--	--		
VALOR GLOBAL (R\$):							

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:
Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.
Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 114/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 114/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

A falsidade desta declaração poderá ensejar a desclassificação e consequente aplicação de sanção.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do
Pregão Eletrônico Nº 114/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s),correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2.Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3.Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte **CONTRATADA**;
- c) Manter o **MUNICÍPIO** informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A **CONTRATADA** é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da prestação dos serviços serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo ao servidor LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.
18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 ID: 1026006

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 21/11/2023
Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 21/11/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.
Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040

Jequié/BA, 08 de NOVEMBRO de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 112/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 402/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 112/2023	IV. Processo administrativo nº: 402/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
VI. Tipo de licitação: (x) Por item Menor Preço () Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com	
Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 17/11/2023 às 08h00min horas do dia 21/11/2023. Início da sessão pública: 09:h00min horas do dia 21/11/2023 (Horário de Brasília) BB: 1026006	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 112/2023	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
 - c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.
- 4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:
- 4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto", assim definido no inciso art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.9.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.25.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- 7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.
- 7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.6. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.7. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação. **11.5.** São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação. **11.6.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;

b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal; c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;

e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO**

IV)

- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié-BA, 27 de OUTUBRO de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	112/2023
SRP	

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA

A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES PERTENCENTES É UMA DECISÃO QUE DEVE SER RESPALDADA POR UMA JUSTIFICATIVA SÓLIDA, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA INSTITUIÇÃO E OS BENEFÍCIOS QUE A AQUISIÇÃO DE NOVOS MÓVEIS PODE TRAZER. AQUI ESTÃO ALGUMAS RAZÕES PARA JUSTIFICAR A COMPRA DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. MELHORIA DA EFICIÊNCIA NO TRABALHO: MÓVEIS ADEQUADOS E BEM PROJETADOS PODEM MELHORAR A ORGANIZAÇÃO E A EFICIÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA, FACILITANDO A REALIZAÇÃO DE SUAS TAREFAS DIÁRIAS.

1. ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DE TRABALHO: MÓVEIS ERGONÔMICOS E CONFORTÁVEIS PODEM PROPORCIONAR UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS AGRAVÁVEL, CONTRIBUINDO PARA O BEM-ESTAR E A PRODUTIVIDADE DOS FUNCIONÁRIOS.
2. ACOMODAÇÃO DE VISITANTES E REUNIÕES: A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ACOMODAR VISITANTES E PARA SALAS DE REUNIÕES PODE FACILITAR A REALIZAÇÃO DE ENCONTROS, SEMINÁRIOS, TREINAMENTOS E INTERAÇÕES COM A COMUNIDADE.
3. IMAGEM INSTITUCIONAL: MOBILIÁRIO NOVO E BEM CUIDADO REFLETE POSITIVAMENTE A IMAGEM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TRANSMITINDO PROFISSIONALISMO E COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO.
4. ACESSIBILIDADE: A ESCOLHA DE MOBILIÁRIO ACESSÍVEL PODE GARANTIR QUE A SECRETARIA SEJA INCLUSIVA E ATENDA ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS PESSOAS, INCLUINDO AQUELAS COM MOBILIDADE REDUZIDA.
5. REDUÇÃO DE CUSTOS A LONGO PRAZO: EMBORA O INVESTIMENTO INICIAL POSSA SER SIGNIFICATIVO, A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DURÁVEL E DE QUALIDADE PODE RESULTAR EM ECONOMIA A LONGO PRAZO, EVITANDO A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÕES FREQUENTES.
6. PADRONIZAÇÃO: O MOBILIÁRIO NOVO PODE CONTRIBUIR PARA A PADRONIZAÇÃO DO AMBIENTE, FACILITANDO A MANUTENÇÃO E O GERENCIAMENTO DO ESPAÇO.

EM RESUMO, COM A AQUISIÇÃO DESSSES MÓVEIS MELHORARÁ A EFICIÊNCIA, A FUNCIONALIDADE E A IMAGEM DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO PROMOVERÁ UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SEGURO E AGRAVÁVEL PARA OS FUNCIONÁRIOS E PARA OS ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR (R\$)	UNIT. VALOR (R\$)	TOTAL
1	98137	SOFÁ DE ESPERA COM 03 LUGARES E 2 BRAÇOS. ESTRUTURA: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOX POLIDO COM 15X15X1,5MM CORTADOS EM 45° E SOLDADOS COM SOLDA INOX, QUE PERMITE UM FECHAMENTO TOTAL SEM RESPINGOS E BOLHAS COM PERFEITO ACABAMENTO (POLIMENTO). TODA ESTRUTURA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE		UN			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PARAFUSOS MÉTRICOS COM REVESTIMENTO CROMADO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTOFADOS: ALMOFADAS EM ESPUMA LAMINADA D33, COM REVESTIMENTO EM FORMA DE ?BOLSA? E ZÍPER NA PARTE INFERIOR, SEM QUALQUER TIPO DE FIXAÇÃO SOLTAS, PRESAS ATRAVÉS DE ENCAIXE NA ESTRUTURA. APOIA BRAÇO EM ALMOFADAS EM ESPUMA LAMINADA D33, COM REVESTIMENTO EM FORMA DE ?BOLSA? E ZÍPER NA PARTE INFERIOR, SEM QUALQUER TIPO DE FIXAÇÃO SOLTAS, PRESAS ATRAVÉS DE ENCAIXE NA ESTRUTURA. ESTRUTURA DO ASSENTO EM CHASSI CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA COM 15MM DE ESPESSURA. PORCAS E GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA LAMINADA EXPANDIDA COM 80MM DE ESPESSURA E DENSIDADE D33, MANTA SUPERIOR SOFT COM COSTURAS NAS BORDAS PARA FECHAMENTO E ACABAMENTO. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 800MM LARGURA DO ENCOSTO: 600MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO:460MM ALTURA DO ASSENTO: 450MM ALTURA DO ENCOSTO: 300MM LARGURA DO ASSENTO: 600MM LARGURA: 2300MM LUGARES: 03 LUGARES			
2	98138	SOFÁ DE ESPERA COM 02 LUGARES E 2 BRAÇOS. ESTRUTURA: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOX POLIDO COM15X15X1, 5MM CORTADOS EM 45° E SOLDADOS COM SOLDA INOX, QUE PERMITE UM FECHAMENTO TOTAL SEM RESPINGOS E BOLHAS COM PERFEITO ACABAMENTO (POLIMENTO). TODA ESTRUTURA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS MÉTRICOS COM REVESTIMENTO CROMADO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTOFADOS: ALMOFADAS EM ESPUMA LAMINADA D33, COM REVESTIMENTO EM FORMA DE ?BOLSA? E ZÍPER NA PARTE INFERIOR, SEM QUALQUER TIPO DE FIXAÇÃO SOLTAS, PRESAS ATRAVÉS DE ENCAIXE NA ESTRUTURA. APOIA BRAÇO EM ALMOFADAS EM ESPUMA LAMINADA D33, COM REVESTIMENTO EM FORMA DE ?BOLSA? E ZÍPER NA PARTE INFERIOR, SEM QUALQUER TIPO DE FIXAÇÃO SOLTAS, PRESAS ATRAVÉS DE ENCAIXE NA ESTRUTURA. ESTRUTURA DO ASSENTO EM CHASSI CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA COM 15MM DE ESPESSURA. PORCAS E GARRAS		UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA LAMINADA EXPANDIDA COM 80MM DE ESPESSURA E DENSIDADE D33, MANTA SUPERIOR SOFT COM COSTURAS NAS BORDAS PARA FECHAMENTO E ACABAMENTO. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 700MM LARGURA DO ENCOSTO: 600MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 300MM ALTURA DO ASSENTO: 450MM ALTURA DO ENCOSTO: 300MM LARGURA DO ASSENTO: 600MM LARGURA: 1700MM LUGARES: 02 LUGARES				
3	98139	POLTRONA DE ESPERA 01 LUGAR COM BRAÇOS. ESTRUTURA: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOX POLIDO COM15X15X1,5MM CORTADOS EM 45° E SOLDADOS COM SOLDA INOX, QUE PERMITE UM FECHAMENTO TOTAL SEM RESPINGOS E BOLHAS COM PERFEITO ACABAMENTO (POLIMENTO). TODA ESTRUTURA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS MÉTRICOS COM REVESTIMENTO CROMADO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTOFADOS: ALMOFADAS EM ESPUMA LAMINADA D33, COM REVESTIMENTO EM FORMA DE ?BOLSA? E ZÍPER NA PARTE INFERIOR, SEM QUALQUER TIPO DE FIXAÇÃO SOLTAS, PRESAS ATRAVÉS DE ENCAIXE NA ESTRUTURA. APOIA BRAÇO EM ALMOFADAS EM ESPUMA LAMINADA D33, COM REVESTIMENTO EM FORMA DE ?BOLSA? E ZÍPER NA PARTE INFERIOR, SEM QUALQUER TIPO DE FIXAÇÃO SOLTAS, PRESAS ATRAVÉS DE ENCAIXE NA ESTRUTURA. ESTRUTURA DO ASSENTO EM CHASSI CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA COM 15MM DE ESPESSURA. PORCAS E GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA LAMINADA EXPANDIDA COM 80MM DE ESPESSURA E DENSIDADE D33, MANTA SUPERIOR SOFT COM COSTURAS NAS BORDAS PARA FECHAMENTO E ACABAMENTO. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 750MM LARGURA DO ENCOSTO: 600MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 440MM ALTURA DO ASSENTO: 550MM ALTURA DO ENCOSTO: 300MM LARGURA DO ASSENTO: 600MM LARGURA 700MM LUGARES: 01 LUGAR	4	UN		
4	98140	POLTRONA DE ESPERA TIPO4 SOFANETE 01 LUGAR COM BRAÇOS. POLTRONA UM LUGAR COM ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA MACIÇA DE PINUS, COM PERCINTAS ELÁSTICAS DE 50MM DE LARGURA,		UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ASSENTO E ENCOSTO COM ALMOFADAS ENCAIXADAS, REVESTIDAS EM ESPUMA LAMINADA COM DENSIDADE DE 28KG/M³, ESTOFADAS. PÉS DE MADEIRA, COM SAPATAS EM POLIPROPILENO PARA ACABAMENTO. REVESTIMENTO: REVESTIMENTO NAS OPÇÕES: TECIDO 100% POLIÉSTER E OU MATERIAL SINTÉTICO, COM ACABAMENTO QUE DISPENSA USO DE PERFIL NAS BORDAS. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 800MM LARGURA DO ENCOSTO: 500MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 440MM ALTURA DO ASSENTO: 450MM ALTURA DO ENCOSTO: 450MM LARGURA DO ASSENTO: 650MM LARGURA 650MM LUGARES: 01 LUGAR				
5	98141	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATÍVEL. ENCOSTO: CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE COM LAMINAS A MESCLADAS DE MADEIRAS COMPENSADA COM 14MM DE ESPESSURA, PORCAS GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA EXPANDIDA COM NO MÍNIMO 60MM DE ESPESSURA DE ALTA DENSIDADE. COM SISTEMA MANUAL QUE PERMITE REBATIMENTO DO ASSENTO QUANDO O MESMO ESTIVER EM POSIÇÃO LIVRE, O MESMO DEVE POSSUIR LIMITADOR DE CURSO DE ALTURA, E AMORTECIMENTO DA BATIDA. NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO CARENAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO TEXTURIZADO PRETO. ASSENTO: CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE COM LAMINAS A MESCLADAS DE MADEIRAS COMPENSADA COM 14MM DE ESPESSURA, PORCAS GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 80MM DE ESPESSURA DENSIDADE 50/60 KG/M3. NA PARTE INFERIOR ABAIXO DO ASSENTO CARENAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO TEXTURIZADO PRETO. ESTRUTURA: ESTRUTURA FORMADA POR BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO MEDINDO 340 X 1,9MM DE ESPESSURA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NO PISO SOLDADO A COLUMNA VERTICAL EM CHAPA DE AÇO FORMATO DE CUNHA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 420/2001X40X1,5MM COM CHAPA DE FECHAMENTO EM AÇO. APOIA BRAÇO: COM ALMA INTERNA EM AÇO E RECOBERTO COM POLIURETANO INTEGRAL SKIM TEXTURIZADO. CONJUNTO METÁLICO SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO ANTI-	600	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	FERRUGINOSO (FOSFATIZADO) CURADO EM ESTUFA. CONJUNTO COM TRATAMENTO ACÚSTICO E PEQUENOS ORIFÍCIOS PARA MELHORAR A ACÚSTICA QUANDO O AUDITÓRIO ESTIVER VAZIO OU PARCIALMENTE OCUPADO. OS ORIFÍCIOS DEVEM REDUZIR A RESSONÂNCIA E REFLEXÃO DO SOM. ESTAS BLINDAGENS SÃO FIXADAS À ESTRUTURA DE FORMA A IMPOSSIBILITAR A FLEXÃO DAS MESMAS E A CONSEQUENTE GERAÇÃO DE RUÍDOS. REVESTIMENTO: NAS OPÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER E OU MATERIAL SINTÉTICO, COM DUBLAGEM EM ESPUMA DE 8MM EXPANDIDA, COM ACABAMENTO QUE DISPENSA USO DE PERFIL NAS BORDAS. MECANISMO: MECANISMO DE REBATIMENTO DO ASSENTO ATRAVÉS DE MOLA COM SISTEMA AUTO REBATÍVEL O MESMO DEVE POSSUIR LIMITADOR DE CURSO DE ALTURA, E AMORTECIMENTO E SISTEMA DE AMORTECIMENTO DA BATIDA. PRANCHETA: CONFECCIONADA EM MDP DE 18MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM TODO PERÍMETRO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DO CONJUNTO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 100 MICRAS DE ESPESSURA, CURADAS EM ESTUFA A UMA TEMPERATURA APROXIMADA DE 250°. TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PRANCHETA FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS/NYLON OU SIMILAR, NÃO SERÃO ACEITOS SISTEMA DE FIXAÇÃO DE OUTRA FORMA E QUE CAUSEM O ATRITO DIRETO AS PARTES EM MDP POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM POR INÚMERAS VEZES SEM CAUSAR DANO AO MESMO. REVESTIMENTO DO APOIO DE BRAÇO: ESTRUTURA FABRICADA EM BARRA METÁLICA, CORPO DE RESINA POLIURETANO (PU) INTEGRAL-SKIM COR PRETA, COM MECANISMO ANTI-PÂNICO, PRODUZIDO ALUMÍNIO E CONFECÇÕES 45°, CONFERINDO ASSIM CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS. BASE DE APOIO DO BRAÇO UMA PEÇA COM APROXIMADAMENTE 360X80MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, INJETADA EM POLIURETANO INTEGRAL SKIM. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DO CONJUNTO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE				
--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		100 MICRAS DE ESPESSURA, CURADAS EM ESTUFA A UMA TEMPERATURA APROXIMADA DE 250°. MEDIDAS MÍNIMAS: ASSENTO ENCOSTO LARGURA: 480MM LARGURA: 485MM PROFUNDIDADE: 490MM ALTURA: 550MM ALTURA DO ASSENTO: 470 MM ALTURA TOTAL: 920MM LARGURA TOTAL: 650MM PROFUNDIDADE TOTAL: 510 A 550MM ALTURA DO BRAÇO/ASSENTO: 200MM				
6	98142	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM 10 ASSENTO REBATÍVEL. ENCOSTO: CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE COM LAMINAS A MESCLADAS DE MADEIRAS COMPENSADA COM 14MM DE ESPESSURA, PORCAS GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA EXPANDIDA COM NO MÍNIMO 60MM DE ESPESSURA DE ALTA DENSIDADE. COM SISTEMA MANUAL QUE PERMITE REBATIMENTO DO ASSENTO QUANDO O MESMO ESTIVER EM POSIÇÃO LIVRE, O MESMO DEVE POSSUIR LIMITADOR DE CURSO DE ALTURA, E AMORTECIMENTO DA BATIDA. NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO CARENAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO TEXTURIZADO PRETO. ASSENTO: CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE COM LAMINAS A MESCLADAS DE MADEIRAS COMPENSADA COM 14MM DE ESPESSURA, PORCAS GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 80MM DE ESPESSURA DENSIDADE 50/60 KG/M3. NA PARTE INFERIOR ABAIXO DO ASSENTO CARENAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO TEXTURIZADO PRETO. ESTRUTURA: ESTRUTURA FORMADA POR BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO MEDINDO 340 X 1,9MM DE ESPESSURA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NO PISO SOLDADO A COLUMNA VERTICAL EM CHAPA DE AÇO FORMATO DE CUNHA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 420/2001X40X1,5MM COM CHAPA DE FECHAMENTO EM AÇO. APOIA BRAÇO: COM ALMA INTERNA EM AÇO E RECOBERTO COM POLIURETANO INTEGRAL SKIM TEXTURIZADO. CONJUNTO METÁLICO SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO (FOSFATIZADO) CURADO EM ESTUFA. CONJUNTO COM TRATAMENTO ACÚSTICO E PEQUENOS ORIFÍCIOS PARA MELHORAR A ACÚSTICA QUANDO O AUDITÓRIO ESTIVER VAZIO OU PARCIALMENTE OCUPADO. OS	10	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ORIFÍCIOS DEVEM REDUZIR A RESSONÂNCIA E REFLEXÃO DO SOM. ESTAS BLINDAGENS SÃO FIXADAS À ESTRUTURA DE FORMA A IMPOSSIBILITAR A FLEXÃO DAS MESMAS E A CONSEQUENTE GERAÇÃO DE RUÍDOS. REVESTIMENTO: NAS OPÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER E OU MATERIAL SINTÉTICO, COM DUBLAGEM EM ESPUMA DE 8MM EXPANDIDA, COM ACABAMENTO QUE DISPENSA USO DE PERFIL NAS BORDAS. MECANISMO: MECANISMO DE REBATIMENTO DO ASSENTO ATRAVÉS DE MOLA COM SISTEMA AUTO REBATÍVEL O MESMO DEVE POSSUIR LIMITADOR DE CURSO DE ALTURA, E AMORTECIMENTO DA BATIDA. PRANCHETA: CONFECCIONADA EM MDP DE 18MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM TODO PERÍMETRO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DO CONJUNTO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 100 MICRAS DE ESPESSURA, CURADAS EM ESTUFA A UMA TEMPERATURA APROXIMADA DE 250°. TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PRANCHETA FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS/NYLON OU SIMILAR, NÃO SERÃO ACEITOS SISTEMA DE FIXAÇÃO DE OUTRA FORMA E QUE CAUSEM O ATRITO DIRETO AS PARTES EM MDP POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM POR INÚMERAS VEZES SEM CAUSAR DANO AO MESMO. REVESTIMENTO DO APOIO DE BRAÇO: ESTRUTURA FABRICADA EM BARRA METÁLICA, CORPO DE RESINA POLIURETANO (PU) INTEGRAL-SKIM COR PRETA, COM MECANISMO ANTI-PÂNICO, PRODUZIDO ALUMÍNIO E CONFECÇÕES 45°, CONFERINDO ASSIM CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS. BASE DE APOIO DO BRAÇO UMA PEÇA COM APROXIMADAMENTE 360X80MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, INJETADA EM POLIURETANO INTEGRAL SKIM. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DO CONJUNTO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 100 MICRAS DE ESPESSURA, CURADAS EM ESTUFA A UMA TEMPERATURA APROXIMADA DE 250°. MEDIDAS MÍNIMAS: ASSENTO ENCOSTO LARGURA: 760 MM LARGURA: 485MM PROFUNDIDADE: 490MM ALTURA: 550MM ALTURA DO ASSENTO: 470 MM ALTURA TOTAL:			
--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		920MM LARGURA TOTAL: 650MM PROFUNDIDADE TOTAL: 510 A 550MM ALTURA DO BRAÇO/ASSENTO: 200MM				
7	98143	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO. CADEIRA FIXA UNIVERSITÁRIA ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO COM SUPORTE PARA LIVROS E PRANCHETA, 1,2MM UNIDOS POR DUAS BARRAS PARALELAS EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 19,05 X 1,2MM DE DIÂMETRO, SOLDADOS PELO SISTEMA SOLDA MIG, CONFERINDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETA CURADA EM ESTUFA A 250° GRAUS. SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA. NA PARTE INFERIOR DA TRAVESSA PORTA LIVROS COM ESTRUTURA EM ARAMADO ¼. ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E FÁCIL LIMPEZA COM DETALHES REBAIXADOS NAS LATERAIS E ANATÔMICOS NA PARTE CENTRAL. ESTRUTURA DO CHASSI DO ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE. POLIPROPILENO PLÁSTICO COM ADITIVO ANTI-UV, PROVIDA DE SUPERFÍCIE COM FUROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO. ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E FÁCIL LIMPEZA COM DETALHES REBAIXADOS NAS LATERAIS PARA EMBUTIR TUBOS OBLONGOS E ANATÔMICOS NA PARTE CENTRAL. ESTRUTURA DO CHASSI DO ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE. POLIPROPILENO PLÁSTICO COM ADITIVO ANTI-UV, PROVIDO DE SUPERFÍCIE COM FUROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO. PRANCHETA E BRAÇO: BRAÇO EM TUBO DE AÇO MECÂNICO OBLONGO CURVADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 X 30 X 1, 2MM UNIDOS POR DUAS BARRAS PARALELAS CURVADAS EM TUBO OBLONGO APROXIMADAMENTE 16X30 X1,2MM, PRANCHETA CONFECCIONADA EM MDP DE 18MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM TODO PERÍMETRO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DO CONJUNTO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 100 MICRAS DE ESPESSURA,	2.000	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CURADAS EM ESTUFA A UMA TEMPERATURA APROXIMADA DE 250°. TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PRANCHETA FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS/NYLON OU SIMILAR, NÃO SERÃO ACEITOS SISTEMA DE FIXAÇÃO DE OUTRA FORMA E QUE CAUSEM O ATRITO DIRETO AS PARTES EM MDP POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM POR INÚMERAS VEZES SEM CAUSAR DANO AO MESMO. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 780 MM LARGURA DO ENCOSTO: 470 MM LARGURA: 500 MM ALTURA DO ASSENTO: 420 MM PROFUNDIDADE: 450 MM LARGURA DO ASSENTO: 460 MM ALTURA DO ENCOSTO: 280 MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 400 MM			
8	98144	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO MONOBLOCO COM BRAÇOS FIXOS. BASE: BASE COM ESTRUTURA DE CINCO PATAS, COM APROXIMADAMENTE 700 MM DE DIÂMETRO, EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO SOB PRESSÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, UMA LARGURA APROXIMADA DE 700 MM NA BASE DE APOIO DOS PÉS. ALOJAMENTO PARA RODÍZIOS QUE DISPENSAM O USO DE BUCHAS, RODÍZIOS DUPLOS COM RODAS DE 60MM DE DIÂMETRO, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO DE 11 MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA ACOPLAMENTO FÁCIL E RESISTÊNCIA NA BASE EVITANDO A QUEDA DO MESMO. RODAS DUPLAS, UNIDAS ATRAVÉS DE EIXO HORIZONTAL EM AÇO TREFILADO, COM ACABAMENTO EM NYLON (POLIURETANO OPCIONAL) QUE PERMITE UM DESLIZAMENTO SUAVE EM QUALQUER PISO. ESTOFADOS: ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO MONOBLOCO: CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE COM LÂMINAS MESCLADAS DE MADEIRAS SELECIONADAS COMPENSADA COM 15MM DE ESPESSURA. PORCAS E GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. PROVIDA DE SUPERFÍCIE EXPANDIDA COM APROXIMADAMENTE 50MM DE ESPESSURA E DENSIDADE D33, MANTA SUPERIOR COM CAMADA SOFT DE ESPUMA EXPANDIDA COM COSTURAS DECORATIVAS NOS SENTIDOS VERTICAIS E HORIZONTAIS, COM SISTEMA DE REPUXO INTERNO CRIANDO DESENHOS E DESIGN DA LINHA. NA PARTE SUPERIOR FORMATAÇÃO DE APOIO PARA CABEÇA, GRAMPEADAS A MADEIRA COMPENSADA, TODO CONJUNTO COM ACABAMENTOS SEM USO DE PERFIL. BRAÇOS: APOIA BRAÇO COM CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ACABAMENTO POLIDO, FIXANDO A	30	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		LATERAL DO CONJUNTO MONOBLOCO ATRAVÉS DE PARAFUSOS MÉTRICOS INTERNOS. NA BASE SUPERIOR DEVE POSSUIR APOIO DE BRAÇO EM POLIURETANO INTEGRAL-SKIN INJETADO, COM 260 MM DE PROFUNDIDADE E 50MM DE LARGURA. MECANISMO: MECANISMO COM CORPO INJETADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, E PLACA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM VINCOS QUE DÃO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA, TOTALMENTE PINTADA PELO SISTEMA EPÓXI PÓ PRETA, COM RESISTÊNCIA E CURADOS EM ESTUFA. MECANISMO COM MOVIMENTO SINCRONIZADO DE ASSENTO E ENCOSTO E COM MOVIMENTO RELAX, COM OS SEGUINTE COMANDOS: REGULAGEM DE ALTURA DE 100MM ATRAVÉS DE MANOPLA LATERAL DE FÁCIL ACESSO. BLOQUEIO DE MOVIMENTO EM VÁRIAS POSIÇÕES ANTI-IMPACTO. MECANISMO EXCÊNTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO ATRAVÉS DE MANÍPULO LATERAL COM SINALIZADOR DE TENSÃO DE ACORDO COM O BIÓTIPO E PESO DO USUÁRIO. SAPATAS ENVOLVENTES INJETADAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTA ESTRUTURA DEVE POSSUIR CHAPA METÁLICA DE 3 MM SOLDADA PELO SISTEMA MIG, PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO. CORES: REVESTIMENTO EM PU OU CURVIN, CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO DEMANDANTE. MEDIDAS MÍNIMAS: ASSENTO ENCOSTO LARGURA: 500MM LARGURA: 430MM PROFUNDIDADE: 480MM ALTURA: 650MM ALTURA DO ASSENTO: 420/520MM ALTURA TOTAL: 1140MM ALTURA DO APOIO DE CABEÇA: 320MM PROFUNDIDADE: 700MM			
9	98145	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO (OPERACIONAL) COM BRAÇOS. BASE: BASE COM ESTRUTURA DE CINCO PATAS, COM APROXIMADAMENTE 700 MM DE DIÂMETRO, EM RESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA (NYLON 6), COM FIBRA DE VIDRO, CONFERINDO ASSIM CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS. ALOJAMENTO PARA RODÍZIOS QUE DISPENSAM O USO DE BUCHAS, RODÍZIOS DUPLOS COM RODAS DE 65MM DE DIÂMETRO, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO DE 11 MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA ACOPLAMENTO FÁCIL E RESISTÊNCIA NA BASE EVITANDO A QUEDA DO MESMO. RODAS DUPLAS, UNIDAS ATRAVÉS DE EIXO HORIZONTAL EM AÇO TREFILADO, COM ACABAMENTO	150	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	EM NYLON QUE PERMITE UM DESLIZAMENTO SUAVE EM QUALQUER TIPO DE PISO. ENCOSTO: ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE (ABS) OU OUTRO MATERIAL DE TECNOLOGIA SIMILAR NA COR PRETA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA FLEXÍVEL DE 50MM DE ESPESSURA DENSIDADE D26 KG/M3,COM PORCAS GARRAS ENCRAVADAS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE DE ENCOSTO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO COM 80MM DE LARGURA X 6,35MM DE ESPESSURA COM SISTEMA DE REGULAGEM VERTICAL TIPO CREMALHEIRA EMBUTIDO INTERNAMENTE. CARENAGEM EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO QUE DISPENSAM O USO DE PERFIL. ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE COM LAMINAS A MESCLADAS DE MADEIRAS SELECIONADAS COMPENSADA COM 14MM DE ESPESSURA, PORCAS GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE 50 MM DE ESPESSURA DENSIDADE 50/60 KG/M3. NA PARTE INFERIOR ABAIXO DO ASSENTO CARENAGEM EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO NA COR PRETA QUE DISPENSAM O USO DE PERFIL. BRAÇOS: BRAÇOS: ESTRUTURA FABRICADA EM CORPO DE ENGENHARIA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA EM FORMA DE T NA COR PRETA, APOIO ANATÔMICO COM MEDIDAS MÍNIMAS PARA O APOIO DE 240 MM DE PROFUNDIDADE E 80MM DE LARGURA COM CAMADA SUPERFICIAL EM POLIURETANO INTEGRAL-SKIN, REGULÁVEL DE ALTURA NO MÍNIMO 03 POSIÇÕES. MECANISMO: COM CORPO INJETADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, TOTALMENTE PINTADO PELO SISTEMA EPÓXI PÓ PRETO, COM RESISTÊNCIA E CURADOS EM ESTUFA. MECANISMO COM MOVIMENTO SINCRONIZADO DE ASSENTO E ENCOSTO E COM MOVIMENTO RELAX, COM SEGUINTE COMANDOS: REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS COM CURSO DE 100MM ATRAVÉS COMANDO SOB O BRAÇO. BLOQUEIO DE MOVIMENTO EM VÁRIAS POSIÇÕES ANTI-IMPACTO SOB O BRAÇO. MOVIMENTO SINCRONIZADO ENTRE O ENCOSTO E ASSENTO COM PROPORÇÃO DE DESLOCAMENTO 2X1 RESPECTIVAMENTE, ATRAVÉS DE BOTÃO ABAIXO DO BRAÇO DE FÁCIL ACESSO. AJUSTE DE TENSÃO ATRAVÉS DE MANÍPULO LATERAL COM			
--	---	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		SINALIZADOR DE TENSÃO DE ACORDO COM O BIÓTIPO E PESO DO USUÁRIO. SUPORTE DE ENCOSTO EM SUPORTE DE AÇO PINTADO FIXADO AO MECANISMO PARA FORMAR O CONJUNTO DE REGULAGENS, CRIANDO ASSIM SISTEMA ANTI-IMPACTO PARA O ENCOSTO QUE IMPEDE O CHOQUE DO ENCOSTO COM O USUÁRIO POR OCASIÃO DO DESBLOQUEIO DO MESMO. A LIGAÇÃO DO ASSENTO AO ENCOSTO É FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E ARRUELAS DE PRESSÃO E A COLUNA CENTRAL ATRAVÉS DE CONE MORSE. AJUSTE HORIZONTAL DO ASSENTO COM SISTEMA DESLIZANTE COM CURSO DE 50MM, COM INTERVALOS DE ACORDO COM O BIÓTIPO DO USUÁRIO, ATRAVÉS DE BOTÃO DE FÁCIL ACESSO JUNTO AO ASSENTO. REVESTIMENTO: NAS OPÇÕES: TECIDO 100% POLIÉSTER E OU MATERIAL SINTÉTICO, COM DUBLAGEM INTERNA EM ESPUMA LAMINADA DE 4MM, COSTURAS DUPLAS NAS LATERAIS E ACABAMENTO QUE DISPENSA USO DE PERFIL NAS BORDAS (COR A ESCOLHER). MEDIDAS MÍNIMAS: ASSENTO ENCOSTO LARGURA: 450MM LARGURA: 430MM PROFUNDIDADE: 460MM ALTURA: 410MM ALTURA DO ASSENTO: 430 A 560MM ALTURA TOTAL: 880 A 1095 MM				
10	98146	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS: 50	UN			
		ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM 1,5MM DE ESPESSURA, FIXADA AO CONJUNTO FORMADO POR TUBO DE APROXIMADAMENTE 20X40X1,20MM, DOTADOS DE ENGATES PLÁSTICOS QUE POSSIBILITAM MOVIMENTOS DE AJUSTES DE ALTURA ATRAVÉS DE ENGATES LATERAIS. REVESTIMENTO: NA BASE DE APOIO DEVE POSSUIR MANTA EMBORRACHADA COLADA PARA MAIOR ADERÊNCIA AOS CALÇADOS E SERVINDO DE PROTEÇÃO AO CONJUNTO.				
11	98147	POLTRONA UNIVERSITÁRIA COM 200	UN			
		SUPORTE PARA LIVROS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (DESTRO E CANHOTO) ESTRUTURA: CONFECCIONADA COM ESTRUTURA 04 PÉS EM TUBO DE AÇO MECÂNICO REDONDO CURVADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,22 X 1, 2 MM UNIDOS POR DUAS BARRAS PARALELAS EM TUBO OBLONGO COM APROXIMADAMENTE 16 X 30 X 1,2 MM , SOLDADOS PELO SISTEMA SOLDA MIG, CONFERINDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETA CURADA EM ESTUFA A 250° GRAUS. SAPATAS EM NYLON FIXADAS				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. FIXAÇÃO DO ASSENTO COM PARAFUSOS DE ROSCA MÉTRICA E PORCAS GARRAS NA MADEIRA. NA PARTE INFERIOR DA TRAVESSA PORTA LIVRO SOLDADA A ESTRUTURA EM ARAMADO 1 , 4. ESTOFADOS: ENCOSTO: ESTRUTURA DO ENCOSTO ALTO EM CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE COM LAMINAS MESCLADAS DE MADEIRAS SELECIONADAS COMPENSADA COM 15 MM DE ESPESSURA, PORCAS GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE 60 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 50/60 KG/M3. HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO COM NO MÍNIMO 80 MM DE LARGURA X 6,35 MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. CARENAGEM EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO QUE DISPENSAM O USO DE PERFIL. ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE COM LAMINAS MESCLADAS DE MADEIRAS SELECIONADAS COMPENSADA COM 14 MM DE ESPESSURA, PORCAS GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE 60 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 50/60 KG/M3. NA PARTE INFERIOR ABAIXO DO ASSENTO CARENAGEM EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO QUE DISPENSAM O USO DE PERFIL. REVESTIMENTO: REVESTIMENTO NAS OPÇÕES: TECIDO 100% POLIÉSTER E OU MATERIAL SINTÉTICO SEMI-COURO DUBLADO COM ESPUMA LAMINADA DE 8 MM DENSIDADE DE 28 KG/M3. BRAÇOS: ESTRUTURA INTERNA FABRICADO EM AÇO MACIÇO, CURVADO COM SOLDAS. A BASE DO BRAÇO EM BARRA CHATA, PELO SISTEMA MIG RECOBERTO POR POLIURETANO INJETADO INTEGRAL-SKIN NA COR PRETA TEXTURIZADA. DOTADO DE MECANISMO METÁLICO ESCAMOTEÁVEL PARA FIXAÇÃO DE PRANCHETA EM MDP DE 18 MM COM PERFIL DE PVC NAS BORDAS, COM BUCHAS METÁLICAS ENCRAVADAS INTERNAMENTE, PERMITINDO MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA. (OPCIONALMENTE LADO ESQUERDO). TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PRANCHETA FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS/NYLON OU SIMILAR, NÃO SERÃO ACEITOS SISTEMA DE FIXAÇÃO DE OUTRA FORMA E QUE CAUSEM O ATRITO DIRETO AS PARTES EM MDP POSSIBILITANDO A MONTAGEM E				
--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DESMONTAGEM POR INÚMERAS VEZES SEM CAUSAR DANO AO MESMO. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 900MM LARGURA DO ENCOSTO: 450MM LARGURA : 650MM ALTURA DO ASSENTO: 470MM PROFUNDIDADE: 700MM LARGURA DO ASSENTO : 470MM ALTURA DO ENCOSTO : 500MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460MM				
12	98148	ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS: MÓVEL TODO EM AÇO COM CORPO EXTERNO NÃO DESMONTÁVEL E PORTAS EMBUTIDAS; COR CINZA; DIMENSÕES EXTERNAS: 1.970 MM ALTURA X 1.250 MM LARGURA X 400 MM PROFUNDIDADE; DIMENSÕES INTERNAS DOS COMPARTIMENTOS: 465 MM ALTURA X 300 MM LARGURA X 360 MM PROFUNDIDADE; FABRICADOS EM CHAPA 22 (0,75 MM); PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ALÇA PARA FECHAMENTO COM CADEADO CONTENDO UM FURO OBLONGO DE 12X8 MM, SENDO UMA PEÇA PONTEADA NO LADO ESQUERDO CENTRAL DA PORTA E OUTRA NO CORPO LATERAL DO ROUPEIRO, DE MANEIRA QUE AO FECHAR AS PORTAS NÃO APRESENTEM DISTORÇÕES DE ENCAIXE; BORDAS DOBRADAS EM TODO SEU CONTO RNO EM PERFIL ?U?; DUAS FILEIRAS DE 4 (QUATRO) VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO MEDINDO 70 X 80 MM. ESTAMPADAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO LADO DIREITO DAS PORTAS, SEM SALIÊNCIA EXTERNA, COM O ALTO RELEVO VOLTADOS PARA O LADO INTERNO DO COMPARTIMENTO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E EVITANDO DESSA FORMA ACIDENTES AO MANUSEAR AS PORTAS; PORTA ETIQUETA ESTAMPADA DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DE CADA PORTA, PARA IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO MEDINDO 56 MM X 30 MM; DOBRADIÇAS EXTERNAS, 2 POR PORTA; PÉS EM FORMA TRIÂNGULO, PONTEADO E SOLDADO NOS QUATRO CANTOS, NA PARTE INFERIOR DO ROUPEIRO, MEDINDO 60 X 60 X 90 MM FABRICADOS EM CHAPA 18 (1,20 MM), SENDO A PARTE DE APOIO NO CHÃO DE 45 X 45 MM., O QUE PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE AO PRODUTO; O ROUPEIRO TERÁ NA PARTE FRONTAL SUPERIOR, ETIQUETA IDENTIFICANDO O FABRICANTE; EMBALAGEM COM A UTILIZAÇÃO DE FILME ?TERMO ENCOLHÍVEL? TRANSPARENTE E CANTONEIRAS.	30	UN		
13	98149	ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS: MÓVEL TODO EM AÇO COM CORPO EXTERNO NÃO DESMONTÁVEL E PORTAS EMBUTIDAS; COR CINZA; DIMENSÕES EXTERNAS: 1.970 MM ALTURA X 1250 MM LARGURA X 400	30	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MM PROFUNDIDADE; 08 PORTAS SENDO 2 FILEIRAS HORIZONTAIS E 04 FILEIRAS; FABRICADOS EM CHAPA 22 (0,75 MM); PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ALÇA PARA FECHAMENTO COM CADEADO CONTENDO UM FURO OBLONGO DE 12X8 MM. DUAS FILEIRAS DE 4 (QUATRO) VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO MEDINDO 70 X 80 MM. ESTAMPADAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO LADO DIREITO DAS PORTAS, SEM SALIÊNCIA EXTERNA, COM O ALTO RELEVO VOLTADOS PARA O LADO INTERNO DO COMPARTIMENTO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E EVITANDO DESSA FORMA ACIDENTES AO MANUSEAR AS PORTAS; PORTA ETIQUETA ESTAMPADA DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DE CADA PORTA, PARA IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO MEDINDO 56 MM X 30 MM; DOBRADIÇAS EXTERNAS, 2 POR PORTA; PÉS EM FORMA TRIÂNGULO, PONTEADO E SOLDADO NOS QUATRO CANTOS, NA PARTE INFERIOR DO ROUPEIRO, MEDINDO 60 X 60 X 90 MM FABRICADOS EM CHAPA 18 (1,20 MM), SENDO A PARTE DE APOIO NO CHÃO DE 45 X 45 MM., O QUE PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE AO PRODUTO; O ROUPEIRO TERÁ NA PARTE FRONTAL SUPERIOR, ETIQUETA IDENTIFICANDO O FABRICANTE; EMBALAGEM COM A UTILIZAÇÃO DE FILME ?TERMO ENCOLHÍVEL? TRANSPARENTE E CANTONEIRAS.			
14	98150	ARMÁRIO EM AÇO SEM PORTAS, COM 10 4 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS E 50 ESCANINHOS PARA PASTA ?AZ?. MÓVEL EM AÇO COM CAIXA EXTERNA NÃO DESMONTÁVEL SEM PORTAS; COR CINZA CRISTAL OU TONALIDADE A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O CATÁLOGO DE CORES DO FABRICANTE; DIMENSÕES EXTERNA 1.970 MM ALTURA X 1.200 MM LARGURA X 360 MM PROFUNDIDADE, INTERNAMENTE POSSUI 50 ESCANINHOS PARA ALOJAMENTO DE PASTA ?AZ?, MEDIDA ÚTIL POR VÃO 380 MM DE ALTURA X 112 MM DE LARGURA X 340 MM DE PROFUNDIDADE, COM SAPATAS DE POLIPROPILENO EM FORMA DE ?L? COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PINO COM ROSCA METÁLICA DE ¼, ENCAIXADAS NOS 4 CANTOS DO ARMÁRIO PARA CORRIGIR PEQUENOS DESNÍVEIS E EVITAR O CONTATO DIRETO DA CHAPA COM O PISO; ESTRUTURA, CORPO E PRATELEIRAS CHAPA 22 (0,75 MM) DIVISORES INTERNO CHAPA 24 (0,60 MM), AÇO CARBONO LAMINADO FF.RB.OL 1008/1010, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, ONDE OS PRODUTOS SÃO AEROTRANSPORTADOS, SEM	10	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CONTATO MANUAL, POR UM TÚNEL ONDE RECEBEM TRATAMENTO QUÍMICO PROTETIVO ANTI FERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO TRICATIÓNICO, SENDO POSTERIORMENTE PINTADOS COM TINTA A PÓ HÍBRIDA, COM CARGA ELETROSTÁTICA, SENDO 70% EPÓXI E 30% POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA DE 60 MICRONS DE TINTA E CURADA EM ESTUFA DE 200°C PROPORCIONANDO PERFEITA ADERÊNCIA DA TINTA NA CHAPA; 4 (QUATRO PRATELEIRAS DE AÇO CHAPA 22 (0,75 MM) FIXAS, SOLDADAS NAS LATERAIS DO CORPO DO ARMÁRIO POR SOLDA ELÉTRICA A PONTO, TENDO 3 (TRÊS) DOBRAS NO SENTIDO FRONTAL E POSTERIOR, COM 10 VÃOS INDIVIDUAIS FORMADOS POR DIVISORES VERTICAIS EM CADA PRATELEIRA PARA O ARQUIVAMENTO TOTAL DE 50 PASTAS ?AZ? POR ARMÁRIO E APTA A SUPTAR 80 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE EM CADA VÃO; 45 DIVISORES VERTICAIS, FABRICADOS EM CHAPA 24 (0,60 MM) DIVIDIDOS EM 5 FILEIRAS COM 9 PEÇAS CADA, FIXADOS ENTRE AS PRATELEIRAS POR PINO TRAVA FORMANDO 10 ESCANINHOS CADA VÃO PARA O ARQUIVAMENTO DE 50 PASTAS TIPO ?AZ? POR ARMÁRIO; O ARMÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE EM LOCAL A SER DETERMINADO, COMPLETAMENTE MONTADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEM AVARIA, EMBALADO AUTOMATICAMENTE COM A UTILIZAÇÃO DE FILME ?TERMO ENCOLHÍVEL? TRANSPARENTE E CANTONEIRAS.				
VALOR GLOBAL (R\$):					

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA GARIBALDE RIBEIRO, Nº 84, BAIRRO JEQUIEZINHO, CEP: 45204-660 – (ATRÁS DO COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE) - JEQUIÉ-BA.

5. PRAZO DE ENTREGA

20 (VINTE) DIAS

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A EMPRESA PARTICIPANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AOS ITENS 1 - 2 - 3 E 4 :

01 - DECLARAÇÃO DE GARANTIA, EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO, DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CASO LICITANTE SEJA TAMBÉM

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O FABRICANTE);

02 - CASO O LICITANTE SEJA UMA REVENDA AUTORIZADA, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, GARANTINDO TAMBÉM POR NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS O MOBILIÁRIO CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;

03 - APRESENTAR CATÁLOGO OU DESENHO ILUSTRATIVO DO RESPECTIVO ITEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA OU MODELO E CÓDIGO DE CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO PELA ABNT OU ENTIDADE ACREDITADA PELO INMETRO, PARA COMPROVAÇÃO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA;

04 - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15164/2004, EMITIDO PELA PRÓPRIA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) OU OUTRA EMPRESA CERTIFICADORA TAMBÉM ACREDITADA PELO INMETRO (AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CERTIFICADO DEVERÃO SER SUFICIENTES PARA A CORRETA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU VIR ACOMPANHADO DO SEU RESPECTIVO LAUDO DE AVALIAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO);

05 - LAUDO DE PROFISSIONAL (ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MÉDICO DO TRABALHO OU ERGONOMISTA) DEVIDAMENTE ACREDITADO, ATESTANDO QUE O FABRICANTE ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17 (ERGONOMIA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SENDO QUE DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS E ART DO PROFISSIONAL ASSINANTE JUNTO COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE QUITAÇÃO DO TÍTULO E ESTAR DENTRO DA NOVA PORTARIA (PORTARIA/MTP Nº 423, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021);

06 - APRESENTAR PARA ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, OS SEGUINTE RELATÓRIOS DE ENSAIO EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO:

- RESILIÊNCIA – NBR 8619, COM DESEMPENHO SUPERIOR A 48% DE RESILIÊNCIA AO IMPACTO;
- RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO – NBR 8910, COM DESEMPENHO IGUAL OU MAIOR QUE 9,89 KPA EM RELAÇÃO À RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO 50%;
- CARACTERÍSTICAS DE QUEIMA - NBR 9178, COM VELOCIDADE DE QUEIMA MENOR OU IGUAL A 0 MM/MIN;
- DENSIDADE – NBR 8537 COM DENSIDADE ENTRE 50 E 60;
- DEFORMAÇÃO PERMANENTE À COMPRESSÃO – NBR 8797, COM VALOR MÁXIMO DE 11% DE DEFORMAÇÃO COM COMPRESSÃO A 50% E DE ABAIXO DE 20% COM COMPRESSÃO A 90%;
- FORÇA DE INDENTAÇÃO – NBR 9176, COM FATOR DE CONFORTO SUPERIOR A 3.
- ABNT NBR 9177/2015 - ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO - DETERMINAÇÃO DA FADIGA DINÂMICA.

07 - APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PE 289 EMITIDO PELA ABNT OU QUALQUER UNIDADE CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO EM NOME DO FABRICANTE DOS MÓVEIS OFERTADOS;

08 - ABNT NBR ISO 4628-3/2015: TINTAS E VERNIZES – AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO – DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES NA APARÊNCIA COM AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO COM RESULTA DO RI 0 E D 0/ T 0;

09 - APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO EM NOME DO FABRICANTE REALIZADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 5º, INCISO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1 DE 19 DE JANEIRO DE 2010 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO COMPROVANDO QUE A TINTA UTILIZADA É LIVRE DE METAIS PESADOS (PB, CD, HG, CR6+, PBB E PBDE);

10 - LAUDO DE ISENÇÃO CFC EM NOME DA FABRICANTE DO MOBILIÁRIO OFERTADO;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11 - LAUDO CONFORME NBR 10443:2008 EM NOME DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS COM RESULTADO MÉDIO SUPERIOR À 100 MICRONS;

12 - APRESENTAR CERTIFICADO (SELO) DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR EM NOME DA FABRICANTE OU CERTIFICADO (SELO) DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL, QUE GARANTA A RASTREABILIDADE DE TODA A CADEIA PRODUTIVA. DEFINIDOS NA NORMA FSC STD 40-004-V3-0. CERTIFICADO DEVERÁ SER EMITIDO EM NOME DA FABRICANTE;

13 - APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO A NBR-14020:2002 E NBR-14024:2004, ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT OU ENTIDADE DEVIDAMENTE ACREDITADA PELO INMETRO DA RESPECTIVA INDÚSTRIA FABRICANTE DOS MOBILIÁRIOS;

14 - CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2010 DISPÕE EM SEU ARTIGO 1º QUE: “ESPECIFICAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE BENS, [...] POR PARTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL SERÁ EXIGIDO DO FABRICANTE CERTIFICADO DE RÓTULO AMBIENTAL EMITIDO PELA ABNT OU OUTRA UNIDADE CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, QUE TRATA DESDE A ORIGEM DA MADEIRA, PRODUÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE FABRICAÇÃO DO MOBILIÁRIO E A DESTINAÇÃO DOS MESMOS.

A EMPRESA PARTICIPANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AOS ITENS 5 E 6 :

01 - DECLARAÇÃO DE GARANTIA, EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO, DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CASO LICITANTE SEJA TAMBÉM O FABRICANTE);

02 - CASO O LICITANTE SEJA UMA REVENDA AUTORIZADA, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, GARANTINDO TAMBÉM POR NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS O MOBILIÁRIO CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;

03 - APRESENTAR CATÁLOGO OU DESENHO ILUSTRATIVO DO RESPECTIVO ITEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA OU MODELO, PARA COMPROVAÇÃO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA;

04 - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15878/2011, EMITIDO PELA PRÓPRIA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) OU OUTRA EMPRESA CERTIFICADORA TAMBÉM ACREDITADA PELO INMETRO (AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CERTIFICADO DEVERÃO SER SUFICIENTES PARA A CORRETA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU VIR ACOMPANHADO DO SEU RESPECTIVO LAUDO DE AVALIAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO);

05 - LAUDO DE PROFISSIONAL (ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MÉDICO DO TRABALHO OU ERGONOMISTA) DEVIDAMENTE ACREDITADO, ATESTANDO QUE O FABRICANTE ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17 (ERGONOMIA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SENDO QUE DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS E ART DO PROFISSIONAL ASSINANTE JUNTO COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE QUITAÇÃO DO TÍTULO E ESTAR DENTRO DA NOVA PORTARIA (PORTARIA/MTP Nº 423, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021);

06 - APRESENTAR PARA ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, OS SEGUINTE RELATÓRIOS DE ENSAIO EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO:

- RESILIÊNCIA – NBR 8619, COM DESEMPENHO SUPERIOR A 48% DE RESILIÊNCIA AO IMPACTO;
- RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO – NBR 8910,
- CARACTERÍSTICAS DE QUEIMA - NBR 9178, COM VELOCIDADE DE QUEIMA MENOR OU IGUAL A 0 MM/MIN;
- DENSIDADE – NBR 8537 COM DENSIDADE ENTRE 50 E 60;
- DEFORMAÇÃO PERMANENTE À COMPRESSÃO – NBR 8797, COM VALOR MÁXIMO DE 11% DE DEFORMAÇÃO COM COMPRESSÃO A 50% E DE ABAIXO DE 20% C

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OM COMPRESSÃO A 90%;

- FORÇA DE INDENTAÇÃO – NBR 9176, COM FATOR DE CONFORTO SUPERIOR A 3.

- NBR 9177/2015 - ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO -
DETERMINAÇÃO DA FADIGA DINÂMICA, COM PERDA DE ESPESSURA DE ATÉ 5%.

- NBR 8515/2020 –
DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM ALONGAMENTO DE RUPTURA IGUAL OU MAIOR QUE 45%;

- NBR 8516/2015 - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, COM RESULTADO ATÉ 350N/M;

- NBR 14961/2019 - DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CINZAS MENOR QUE 1%.

07 -
APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PE
289 EMITIDO PELA ABNT OU QUALQUER UNIDADE CERTIFICADORA ACREDITADA
PELO INMETRO EM NOME DO FABRICANTE DOS MÓVEIS OFERTADOS;

08 - LAUDO DE ISENÇÃO CFC EM NOME DA FABRICANTE DO MOBILIÁRIO OFERTADO;

09 - LAUDO CONFORME NBR 10443:2008 EM NOME DO FABRICANTE DOS PRODUTOS
OFERTADOS COM RESULTADO MÉDIO SUPERIOR À 100 MICRONS;

10 - APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO COM EXPOSIÇÃO AO ENSAIO DE UMIDADE SATURADA SEGUNDO
ABNT NBR 8095/2015 POR UM PERÍODO DE 2500 HORAS, COM CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE
ENFERRUJAMENTO E EMPOLAMENTO AO TÉRMINO DO ENSAIO, CONFORME NORMAS ABNT NBR ISO 4628-
3 E ABNT NBR 5841, EM NOME DO FABRICANTE;

11 - APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO DE TINTA EM NOME DO FABRICANTE REALIZADO POR
LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO COMPROVANDO QUE A TINTA UTILIZADA É LIVRE DE METAIS
PESADOS (PB, CD, HG, CR6+, PBB E PBDE);

12 - APRESENTAR LAUDO NBR 9209:1986 – PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA –
PROCESSO DE FOSFORIZAÇÃO EM NOME DO FABRICANTE

13- APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO PARA A ABNT NBR 10591:2008 - MATERIAIS TÊXTEIS –
DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS E ABNT NBR 14554/16 - DETERMINAÇÃO DA
MASSA POR UNIDADE DE ÁREA (GRAMATURA) COM RESULTADO ACIMA DE 980 G/M2,
PARA REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO ECOLÓGICO, VINIL, CURVIM E PU;

14- APRESENTAR CERTIFICADO (SELO) DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR EM NOME DA FABRICANTE OU
CERTIFICADO (SELO) DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL, QUE GARANTA A
RASTREABILIDADE DE TODA A CADEIA PRODUTIVA. DEFINIDOS NA NORMA FSC STD 40-004-V3-
0. CERTIFICADO DEVERÁ SER EMITIDO EM NOME DA FABRICANTE;

15 - APRESENTAR COMPROVAÇÃO EM NOME DO FABRICANTE DE ATENDIMENTO A NORMA DA ABNT NBR
9050:2015 - ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS -
DIMENSÕES DE CADEIRA PARA OBESOS;

**A EMPRESA PARTICIPANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENT
AÇÕES REFERENTE AO ITEM 7 :**

01 -
DECLARAÇÃO DE GARANTIA, EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESS
O LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO, DE NO MÍNIMO 02 -
(CINCO) ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CASO LICITANTE SEJA TAMBÉM O FABRICA
NTE);

02 - CASO O LICITANTE SEJA UMA REVENDA AUTORIZADA, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE
COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, ESPECÍFICA PARA ESTE
PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO COM

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, GARANTINDO TAMBÉM POR NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS O MOBILIÁRIO CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;

03 - APRESENTAR CATÁLOGO OU DESENHO ILUSTRATIVO DO RESPECTIVO ITEM.

04 -
APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PE 289 EMITIDO PELA ABNT OU QUALQUER UNIDADE CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO EM NOME DO FABRICANTE DOS MÓVEIS OFERTADOS;

05 - LAUDO DE PROFISSIONAL (ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MÉDICO DO TRABALHO OU ERGONOMISTA) DEVIDAMENTE ACREDITADO, ATESTANDO QUE O FABRICANTE ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17 (ERGONOMIA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SENDO QUE DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS E ART DO PROFISSIONAL ASSINANTE JUNTO COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE QUITAÇÃO DO TÍTULO E ESTAR DENTRO DA NOVA PORTARIA (PORTARIA/MTP Nº 423, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021);

06 - APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO COM EXPOSIÇÃO AO ENSAIO DE UMIDADE SATURADA SEGUNDO ABNT NBR 8095/2015 POR UM PERÍODO DE 2500 HORAS, COM CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO E EMPOLAMENTO AO TÉRMINO DO ENSAIO, CONFORME NORMAS ABNT NBR ISO 4628-3 E ABNT NBR 5841, EM NOME DO FABRICANTE;

07 - APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO DE TINTA EM NOME DO FABRICANTE REALIZADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO COMPROVANDO QUE A TINTA UTILIZADA É LIVRE DE METAIS PESADOS (PB, CD, HG, CR6+, PBB E PBDE);

08 - LAUDO CONFORME NBR 10443:2008 - TINTAS E VERNIZES EM NOME DO FABRICANTE DOS ITENS OFERTADOS - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS COM RESULTADO MÉDIO SUPERIOR À 100 MICRONS;

09 - APRESENTAR LAUDO NBR 9209:1986 - PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA - PROCESSO DE FOSFORIZAÇÃO EM NOME DO FABRICANTE;

A EMPRESA PARTICIPANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO ITEM 8 E 9 :

01- DECLARAÇÃO DE GARANTIA, EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO, DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CASO LICITANTE SEJA TAMBÉM O FABRICANTE);

02 - CASO O LICITANTE SEJA UMA REVENDA AUTORIZADA, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, GARANTINDO TAMBÉM POR NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS O MOBILIÁRIO CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;

03 -
APRESENTAR CATÁLOGO OU DESENHO ILUSTRATIVO DO RESPECTIVO ITEM, PARA COMPROVAÇÃO COM A E SPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA;

04 - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13962/2018, EMITIDO PELA PRÓPRIA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) OU OUTRA EMPRESA CERTIFICADORA TAMBÉM ACREDITADA PELO INMETRO (AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CERTIFICADO DEVERÃO SER SUFICIENTES PARA A CORRETA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO);

05 - LAUDO DE PROFISSIONAL (ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MÉDICO DO TRABALHO OU ERGONOMISTA) DEVIDAMENTE ACREDITADO, ATESTANDO QUE O FABRICANTE ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17 (ERGONOMIA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SENDO QUE DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS E ART DO PROFISSIONAL ASSINANTE JUNTO COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE QUITAÇÃO DO TÍTULO E ESTAR DENTRO DA NOVA PORTARIA (PORTARIA/MTP Nº 423, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06 - APRESENTAR PARA ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, OS SEGUINTE RELATÓRIOS DE ENSAIO EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO:

- RESILIÊNCIA – NBR 8619, COM DESEMPENHO SUPERIOR A 48% DE RESILIÊNCIA AO IMPACTO;
- RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO – NBR 8910,
- CARACTERÍSTICAS DE QUEIMA - NBR 9178, COM VELOCIDADE DE QUEIMA MENOR OU IGUAL A 0 MM/MIN;
- DENSIDADE – NBR 8537 COM DENSIDADE ENTRE 50 E 60;
- DEFORMAÇÃO PERMANENTE À COMPRESSÃO – NBR 8797, COM VALOR MÁXIMO DE 11% DE DEFORMAÇÃO COM COMPRESSÃO A 50% E DE ABAIXO DE 20% COM COMPRESSÃO A 90%;
- FORÇA DE INDENTAÇÃO – NBR 9176, COM FATOR DE CONFORTO SUPERIOR A 3.
- NBR 9177/2015 - ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO - DETERMINAÇÃO DA FADIGA DINÂMICA, COM PERDA DE ESPESSURA DE ATÉ 5%.
- NBR 8515/2020 – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM ALONGAMENTO DE RUPTURA IGUAL OU MAIOR QUE 45%;
- NBR 8516/2015 - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, COM RESULTADO ATÉ 350N/M;
- NBR 14961/2019 - DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CINZAS MENOR QUE 1%.

07 - APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PE 289 EMITIDO PELA ABNT OU QUALQUER UNIDADE CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO EM NOME DO FABRICANTE DOS MÓVEIS OFERTADOS;

08 - LAUDO DE ISENÇÃO CFC EM NOME DA FABRICANTE DO MOBILIÁRIO OFERTADO;

09 - LAUDO CONFORME NBR 10443:2008 EM NOME DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS COM RESULTADO MÉDIO SUPERIOR À 100 MICRONS;

10 - APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO COM EXPOSIÇÃO AO ENSAIO DE UMIDADE SATURADA SEGUNDO ABNT NBR 8095/2015 POR UM PERÍODO DE 2500 HORAS, COM CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO E EMPOLAMENTO AO TÉRMINO DO ENSAIO, CONFORME NORMAS ABNT NBR ISO 4628-3 E ABNT NBR 5841, EM NOME DO FABRICANTE;

11- APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO PARA A ABNT NBR 10591:2008 - MATERIAIS TÊXTEIS — DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS E ABNT NBR 14554/16 - DETERMINAÇÃO DA MASSA POR UNIDADE DE ÁREA (GRAMATURA) COM RESULTADO ACIMA DE 980 G/M2, PARA REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO ECOLÓGICO, VINIL, CURVIM E PU;

12 - APRESENTAR LAUDO NBR 9209:1986 – PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA – PROCESSO DE FOSFORIZAÇÃO EM NOME DO FABRICANTE;

13- APRESENTAR CERTIFICADO (SELO) DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR EM NOME DA FABRICANTE OU CERTIFICADO (SELO) DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL, QUE GARANTA A RASTREABILIDADE DE TODA A CADEIA PRODUTIVA. DEFINIDOS NA NORMA FSC STD 40-004-V3-0. CERTIFICADO DEVERÁ SER EMITIDO EM NOME DA FABRICANTE;

14 - APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO A NBR-14020:2002 E NBR-14024:2004, ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT OU ENTIDADE DEVIDAMENTE ACREDITADA PELO INMETRO DA RESPECTIVA INDÚSTRIA FABRICANTE DOS MOBILIÁRIOS.

A EMPRESA PARTICIPANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES REFERENTE AO ITEM 11 :

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1- APRESENTAR CATÁLOGO OU DESENHO ILUSTRATIVO DO RESPECTIVO ITEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA OU MODELO E CASO HAJA, CÓDIGO DE CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO PELA ABNT OU ENTIDADE ACREDITADA PELO INMETRO, PARA COMPROVAÇÃO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA ;
- 2- APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA, EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO, DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;
- 3- APRESENTAR LAUDO DE DESEMPENHO DO PRODUTO CONFORME NORMA NBR 8094/1983 – MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, COM NO MÍNIMO 1200 HORAS DE AVALIAÇÃO ;
- 4 - APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE PARA COM AS NBR-14961/07 – NBR-8910/03 – NBR-8537/15 – NBR-8619/15 - NBR-8797/15 – NBR-9178/15, EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO – PARA AS ESPUMAS DE PU FLEXÍVEIS ;
- 5- APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS PARA COM A NBR-13962/2018 EMITIDO PELA ABNT OU EMPRESA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO. APRESENTAR PARECER TÉCNICO ERGONÔMICO, (NR17) EMITIDO POR PROFISSIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A EMPRESA DEVE APRESENTAR PARA ATENDIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, DO FABRICANTE DOS MOBILIÁRIOS REFERENTE AOS ITENS 12 - 13 E 14:

1. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ROTULAGEM AMBIENTAL DE ACORDO COM A NBR 14020 E 14024, O CERTIFICADO DEVE SER EM NOME DA EMPRESA FABRICANTE.
2. CERTIFICADO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS LAUDOS:
 - NBR 8095:2015 -MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO CÂMARA ÚMIDA SATURADA (750 HS).
 - NBR ISO 4628:2015 – TINTAS E VERNIZES, AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO – DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES (750 HS)
 - NBR 5841:2015 – DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS (750 HS)
 - NBR 9209_1986- ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DA MASSA DE FOSFATO
 - BR 10545:2014 -TINTAS – DETERMINAÇÃO DA FLEXIBILIDADE POR MANDRIL CÔNICO
 - JIS Z 2801:2010 – ANTIBACTERIAL PRODUCTS-TEST FOR ANTIBACTERIAL ACTIVITY AND EFFICACY
 - ASTM D 7091:2021- MÉTODO DE ENSAIO. ESPESSURA DE CAMADA
 - NBR 8096:1983 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE (480HS)
 - NBR 10443:2008 - TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS
 - NBR 11003:2009 – DETERMINAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ADERÊNCIA DA CAMADA.
 - ASTM D3363:2005 - MÉTODO DE TESTE PADRÃO PARA DUREZA DE FILME POR TESTE DE LÁPIS.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

-ASTM D3363:2005 -
MÉTODO DE TESTE PADRÃO PARA DUREZA DE FILME POR TESTE DE LÁPIS. OBSERVAÇÃO: ENSAIO REALIZA
DO APÓS EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE

-ASTM D523:2018- ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DO BRILHO DA SUPERFÍCIE.

ASTM D2794-93:2019-
ENSAIO DE AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA DE REVESTIMENTOS ORGÂNICOS AOS EFEITOS DA DEFORMAÇÃO
RÁPIDA.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

XX

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DA AMOSTRA DOS ITENS:

A LICITANTE APÓS SER DECLARADA VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS
SEGUINDO O MESMO PADRÃO DO ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A SER ENTREGUE EM ATÉ
5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO(A), NO **ALMOXARIFADO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, SITUADO À RUA GARIBALDE RIBEIRO, Nº 84, BAIRRO JEQUIEZINHO, CEP:
45204-660 – (ATRÁS DO COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE) - JEQUIÉ-BA. PARA SER ANALISADA PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE EMITIRÁ PARECER ONDE CONSTARÁ APROVADA OU
REPROVADA.

EXCEPCIONALMENTE, ESSE PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO POR UM ÚNICO PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS
ÚTEIS, CASO A LICITANTE COMPROVE, QUE A AMOSTRA JÁ FOI REMETIDA AO ENDEREÇO
SUPRAMENCIONADO, OU SEJA, ENCONTRA-SE EM TRANSPORTE.

PODERÃO SER CONSIDERADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO: NOTA FISCAL
DE CONTRATAÇÃO DA TRANSPORTADORA, GUIA DE REMESSA DE PRODUTO OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL
PARA COMPROVAÇÃO DO ENVIO.

A AMOSTRA APRESENTADA DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA PERMANENTE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,
FIXADA EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E MODELO DO MOBILIÁRIO,
ALÉM DE ESTAR ACOMPANHADA DO MANUAL DE INSTRUÇÕES E DO CERTIFICADO DE GARANTIA DO
FABRICANTE.

A AMOSTRA APROVADA, QUE NÃO TENHA SIDO AVARIADA DURANTE O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO,
SERÁ CONSIDERADA COMO UNIDADE ENTREGUE NO ATO DA CONTRATAÇÃO E SOMENTE SERÁ LIBERADA
PARA RETIRADA APÓS AVALIAÇÃO DA CONTRATANTE.

SE A AMOSTRA SOFRER ALGUM DANO, POR CONSEQUÊNCIA DA APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
ATINENTES AO PROCESSO TÉCNICO DE ANÁLISE, NÃO SERÁ COMPUTADA COMO UNIDADE ENTREGUE E
SERÁ LIBERADA PARA RETIRADA SOMENTE APÓS O PRIMEIRO RECEBIMENTO DO RESPECTIVO MATERIAL.

SE A AMOSTRA NÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES, A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA
E A RETIRADA DO BEM DEVERÁ OCORRER EM, NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA
COMUNICAÇÃO OFICIAL DO PREGOEIRO(A) QUANTO À REPROVAÇÃO.

A LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, MONTAGEM E PELA RETIRADA DO BEM PARA TODOS
ITENS, BEM COMO PELO RECOLHIMENTO E PELO DESCARTE DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS, A EXEMPLO DE
EMBALAGENS, PROTETORES, ETC.

CASO A RETIRADA DA AMOSTRA NÃO OCORRA NA DATA ESTABELECIDADA, A LICITANTE SERÁ OFICIADA A
FAZÊ-LO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS. VENCIDO ESTE PRAZO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INCLUIRÁ O BEM EM PROCESSO DE DESFAZIMENTO.

10. FISCAL DO CONTRATO

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 402/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	98137	SOFÁ DE ESPERA COM 03 LUGARES E BRAÇOS. ESTRUTURA: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOX POLIDO COM15X15X1,5MM CORTADOS EM 45° E SOLDADOS COM SOLDA INOX, QUE PERMITE UM FECHAMENTO TOTAL SEM RESPINGOS E BOLHAS COM PERFEITO ACABAMENTO (POLIMENTO). TODA ESTRUTURA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS MÉTRICOS COM REVESTIMENTO CROMADO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTOFADOS: ALMOFADAS EM ESPUMA LAMINADA D33, COM REVESTIMENTO EM FORMA DE ?BOLSA? E ZÍPER NA PARTE INFERIOR, SEM QUALQUER TIPO DE FIXAÇÃO SOLTAS, PRESAS ATRAVÉS DE ENCAIXE NA ESTRUTURA. APOIA BRAÇO EM ALMOFADAS EM ESPUMA LAMINADA D33, COM REVESTIMENTO EM FORMA DE ?BOLSA? E ZÍPER NA PARTE INFERIOR, SEM QUALQUER TIPO DE FIXAÇÃO SOLTAS, PRESAS ATRAVÉS DE ENCAIXE NA ESTRUTURA. ESTRUTURA DO ASSENTO EM CHASSI CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA COM 15MM DE ESPESSURA. PORCAS E GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA LAMINADA EXPANDIDA COM 80MM DE ESPESSURA E DENSIDADE D33, MANTA SUPERIOR SOFT COM COSTURAS NAS BORDAS PARA FECHAMENTO E ACABAMENTO. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 800MM LARGURA DO ENCOSTO: 600MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO:460MM ALTURA DO ASSENTO: 450MM ALTURA DO ENCOSTO: 300MM LARGURA DO ASSENTO: 600MM LARGURA: 2300MM LUGARES: 03 LUGARES	2	UN		
2	Mat.	98138	SOFÁ DE ESPERA COM 02 LUGARES E BRAÇOS. ESTRUTURA: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOX POLIDO COM15X15X1, 5MM CORTADOS EM 45° E SOLDADOS COM SOLDA INOX, QUE PERMITE UM FECHAMENTO TOTAL SEM RESPINGOS E BOLHAS COM PERFEITO ACABAMENTO (POLIMENTO). TODA ESTRUTURA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS MÉTRICOS COM REVESTIMENTO CROMADO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTOFADOS: ALMOFADAS EM ESPUMA LAMINADA D33, COM REVESTIMENTO EM FORMA DE ?BOLSA? E ZÍPER NA PARTE INFERIOR, SEM QUALQUER TIPO DE FIXAÇÃO SOLTAS, PRESAS ATRAVÉS DE ENCAIXE NA ESTRUTURA. APOIA BRAÇO EM ALMOFADAS EM ESPUMA LAMINADA D33, COM REVESTIMENTO EM FORMA DE ?BOLSA? E ZÍPER NA PARTE INFERIOR, SEM QUALQUER TIPO DE FIXAÇÃO SOLTAS, PRESAS ATRAVÉS DE ENCAIXE NA ESTRUTURA. ESTRUTURA DO ASSENTO EM CHASSI CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA COM 15MM DE ESPESSURA. PORCAS E GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA LAMINADA EXPANDIDA COM 80MM DE ESPESSURA E DENSIDADE D33, MANTA SUPERIOR SOFT COM COSTURAS NAS BORDAS PARA FECHAMENTO E ACABAMENTO. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 700MM LARGURA DO ENCOSTO: 600MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 300MM ALTURA DO ASSENTO: 450MM ALTURA DO ENCOSTO: 300MM LARGURA DO ASSENTO: 600MM LARGURA:	2	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			1700MM LUGARES: 02 LUGARES				
3	Mat.	98139	POLTRONA DE ESPERA 01 LUGAR COM BRAÇOS. ESTRUTURA: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOX POLIDO COM 15X15X1,5MM CORTADOS EM 45° E SOLDADOS COM SOLDA INOX, QUE PERMITE UM FECHAMENTO TOTAL SEM RESPINGOS E BOLHAS COM PERFEITO ACABAMENTO (POLIMENTO). TODA ESTRUTURA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS MÉTRICOS COM REVESTIMENTO CROMADO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTOFADOS: ALMOFADAS EM ESPUMA LAMINADA D33, COM REVESTIMENTO EM FORMA DE ?BOLSA? E ZÍPER NA PARTE INFERIOR, SEM QUALQUER TIPO DE FIXAÇÃO SOLTAS, PRESAS ATRAVÉS DE ENCAIXE NA ESTRUTURA. APOIA BRAÇO EM ALMOFADAS EM ESPUMA LAMINADA D33, COM REVESTIMENTO EM FORMA DE ?BOLSA? E ZÍPER NA PARTE INFERIOR, SEM QUALQUER TIPO DE FIXAÇÃO SOLTAS, PRESAS ATRAVÉS DE ENCAIXE NA ESTRUTURA. ESTRUTURA DO ASSENTO EM CHASSI CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA COM 15MM DE ESPESSURA. PORCAS E GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA LAMINADA EXPANDIDA COM 80MM DE ESPESSURA E DENSIDADE D33, MANTA SUPERIOR SOFT COM COSTURAS NAS BORDAS PARA FECHAMENTO E ACABAMENTO. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 750MM LARGURA DO ENCOSTO: 600MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 440MM ALTURA DO ASSENTO: 550MM ALTURA DO ENCOSTO: 300MM LARGURA DO ASSENTO: 600MM LARGURA 700MM LUGARES: 01 LUGAR	4	UN		
4	Mat.	98140	POLTRONA DE ESPERA TIPO SOFANETE 01 LUGAR COM BRAÇOS. POLTRONA UM LUGAR COM ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA MACIÇA DE PINUS, COM PERCINTAS ELÁSTICAS DE 50MM DE LARGURA, ASSENTO E ENCOSTO COM ALMOFADAS ENCAIXADAS, REVESTIDAS EM ESPUMA LAMINADA COM DENSIDADE DE 28KG/M³, ESTOFADAS. PÉS DE MADEIRA, COM SAPATAS EM POLIPROPILENO PARA ACABAMENTO. REVESTIMENTO: REVESTIMENTO NAS OPÇÕES: TECIDO 100% POLIÉSTER E OU MATERIAL SINTÉTICO, COM ACABAMENTO QUE DISPENSA USO DE PERFIL NAS BORDAS. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 800MM LARGURA DO ENCOSTO: 500MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 440MM ALTURA DO ASSENTO: 450MM ALTURA DO ENCOSTO: 450MM LARGURA DO ASSENTO: 650MM LARGURA 650MM LUGARES: 01 LUGAR	4	UN		
5	Mat.	98141	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATÍVEL. ENCOSTO: CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE COM LAMINAS A MESCLADAS DE MADEIRAS COMPENSADA COM 14MM DE ESPESSURA, PORCAS GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA EXPANDIDA COM NO MÍNIMO 60MM DE ESPESSURA DE ALTA DENSIDADE. COM SISTEMA MANUAL QUE PERMITE REBATIMENTO DO ASSENTO QUANDO O MESMO ESTIVER EM POSIÇÃO LIVRE, O MESMO DEVE POSSUIR LIMITADOR DE CURSO DE ALTURA, E AMORTECIMENTO DA BATIDA. NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO CARENAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO TEXTURIZADO PRETO. ASSENTO: CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE COM LAMINAS A MESCLADAS DE MADEIRAS COMPENSADA COM 14MM DE ESPESSURA, PORCAS GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 80MM DE ESPESSURA DENSIDADE 50/60 KG/M3. NA PARTE INFERIOR ABAIXO DO ASSENTO CARENAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO TEXTURIZADO PRETO. ESTRUTURA: ESTRUTURA FORMADA POR BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO MEDINDO 340 X 1,9MM DE ESPESSURA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NO PISO SOLDADO A COLUMNA VERTICAL EM CHAPA DE AÇO FORMATO DE CUNHA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 420/2001X40X1,5MM COM CHAPA DE FECHAMENTO EM AÇO. APOIA BRAÇO: COM ALMA INTERNA EM AÇO E RECOBERTO COM POLIURETANO INTEGRAL SKIM TEXTURIZADO. CONJUNTO METÁLICO SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ-	600	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO (FOSFATIZADO) CURADO EM ESTUFA. CONJUNTO COM TRATAMENTO ACÚSTICO E PEQUENOS ORIFÍCIOS PARA MELHORAR A ACÚSTICA QUANDO O AUDITÓRIO ESTIVER VAZIO OU PARCIALMENTE OCUPADO. OS ORIFÍCIOS DEVEM REDUZIR A RESSONÂNCIA E REFLEXÃO DO SOM. ESTAS BLINDAGENS SÃO FIXADAS À ESTRUTURA DE FORMA A IMPOSSIBILITAR A FLEXÃO DAS MESMAS E A CONSEQUENTE GERAÇÃO DE RUÍDOS. REVESTIMENTO: NAS OPÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER E OU MATERIAL SINTÉTICO, COM DUBLAGEM EM ESPUMA DE 8MM EXPANDIDA, COM ACABAMENTO QUE DISPENSA USO DE PERFIL NAS BORDAS. MECANISMO: MECANISMO DE REBATIMENTO DO ASSENTO ATRAVÉS DE MOLA COM SISTEMA AUTO REBATÍVEL O MESMO DEVE POSSUIR LIMITADOR DE CURSO DE ALTURA, E AMORTECIMENTO E SISTEMA DE AMORTECIMENTO DA BATIDA. PRANCHETA: CONFECCIONADA EM MDP DE 18MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM TODO PERÍMETRO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DO CONJUNTO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 100 MICRAS DE ESPESSURA, CURADAS EM ESTUFA A UMA TEMPERATURA APROXIMADA DE 250°. TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PRANCHETA FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS/NYLON OU SIMILAR, NÃO SERÃO ACEITOS SISTEMA DE FIXAÇÃO DE OUTRA FORMA E QUE CAUSEM O ATRITO DIRETO AS PARTES EM MDP POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM POR INÚMERAS VEZES SEM CAUSAR DANO AO MESMO. REVESTIMENTO DO APOIO DE BRAÇO: ESTRUTURA FABRICADA EM BARRA METÁLICA, CORPO DE RESINA POLIURETANO (PU) INTEGRAL-SKIM COR PRETA, COM MECANISMO ANTI-PÂNICO, PRODUZIDO ALUMÍNIO E CONFECÇÕES 45°, CONFERINDO ASSIM CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS. BASE DE APOIO DO BRAÇO UMA PEÇA COM APROXIMADAMENTE 360X80MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, INJETADA EM POLIURETANO INTEGRAL SKIM. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DO CONJUNTO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 100 MICRAS DE ESPESSURA, CURADAS EM ESTUFA A UMA TEMPERATURA APROXIMADA DE 250°. MEDIDAS MÍNIMAS: ASSENTO ENCOSTO LARGURA: 480MM LARGURA: 485MM PROFUNDIDADE: 490MM ALTURA: 550MM ALTURA DO ASSENTO: 470 MM ALTURA TOTAL: 920MM LARGURA TOTAL: 650MM PROFUNDIDADE TOTAL:510 A 550MM ALTURA DO BRAÇO/ASSENTO: 200MM			
6	Mat.	98142	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATÍVEL. ENCOSTO: CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE COM LAMINAS A MESCLADAS DE MADEIRAS COMPENSADA COM 14MM DE ESPESSURA, PORCAS GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA EXPANDIDA COM NO MÍNIMO 60MM DE ESPESSURA DE ALTA DENSIDADE. COM SISTEMA MANUAL QUE PERMITE REBATIMENTO DO ASSENTO QUANDO O MESMO ESTIVER EM POSIÇÃO LIVRE, O MESMO DEVE POSSUIR LIMITADOR DE CURSO DE ALTURA, E AMORTECIMENTO DA BATIDA. NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO CARENAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO TEXTURIZADO PRETO. ASSENTO: CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE COM LAMINAS A MESCLADAS DE MADEIRAS COMPENSADA COM 14MM DE ESPESSURA, PORCAS GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 80MM DE ESPESSURA DENSIDADE 50/60 KG/M3. NA PARTE INFERIOR ABAIXO DO ASSENTO CARENAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO TEXTURIZADO PRETO. ESTRUTURA: ESTRUTURA FORMADA POR BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO MEDINDO 340 X 1,9MM DE ESPESSURA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NO PISO SOLDADO A COLUMNA VERTICAL EM CHAPA DE AÇO FORMATO DE CUNHA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 420/2001X40X1,5MM COM CHAPA DE FECHAMENTO EM AÇO. APOIA BRAÇO: COM ALMA INTERNA EM AÇO E RECOBERTO COM POLIURETANO INTEGRAL SKIM TEXTURIZADO. CONJUNTO METÁLICO SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG COM	10	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO (FOSFATIZADO) CURADO EM ESTUFA. CONJUNTO COM TRATAMENTO ACÚSTICO E PEQUENOS ORIFÍCIOS PARA MELHORAR A ACÚSTICA QUANDO O AUDITÓRIO ESTIVER VAZIO OU PARCIALMENTE OCUPADO. OS ORIFÍCIOS DEVEM REDUZIR A RESSONÂNCIA E REFLEXÃO DO SOM. ESTAS BLINDAGENS SÃO FIXADAS À ESTRUTURA DE FORMA A IMPOSSIBILITAR A FLEXÃO DAS MESMAS E A CONSEQUENTE GERAÇÃO DE RUÍDOS. REVESTIMENTO: NAS OPÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER E OU MATERIAL SINTÉTICO, COM DUBLAGEM EM ESPUMA DE 8MM EXPANDIDA, COM ACABAMENTO QUE DISPENSA USO DE PERFIL NAS BORDAS. MECANISMO: MECANISMO DE REBATIMENTO DO ASSENTO ATRAVÉS DE MOLA COM SISTEMA AUTO REBATÍVEL O MESMO DEVE POSSUIR LIMITADOR DE CURSO DE ALTURA, E AMORTECIMENTO DA BATIDA. PRANCHETA: CONFECCIONADA EM MDP DE 18MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM TODO PERÍMETRO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DO CONJUNTO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 100 MICRAS DE ESPESSURA, CURADAS EM ESTUFA A UMA TEMPERATURA APROXIMADA DE 250°. TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PRANCHETA FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS/NYLON OU SIMILAR, NÃO SERÃO ACEITOS SISTEMA DE FIXAÇÃO DE OUTRA FORMA E QUE CAUSEM O ATRITO DIRETO AS PARTES EM MDP POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM POR INÚMERAS VEZES SEM CAUSAR DANO AO MESMO. REVESTIMENTO DO APOIO DE BRAÇO: ESTRUTURA FABRICADA EM BARRA METÁLICA, CORPO DE RESINA POLIURETANO (PU) INTEGRAL-SKIM COR PRETA, COM MECANISMO ANTI-PÂNICO, PRODUZIDO ALUMÍNIO E CONFECCÕES 45°, CONFERINDO ASSIM CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS. BASE DE APOIO DO BRAÇO UMA PEÇA COM APROXIMADAMENTE 360X80MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, INJETADA EM POLIURETANO INTEGRAL SKIM. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DO CONJUNTO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 100 MICRAS DE ESPESSURA, CURADAS EM ESTUFA A UMA TEMPERATURA APROXIMADA DE 250°. MEDIDAS MÍNIMAS: ASSENTO ENCOSTO LARGURA: 760 MM LARGURA: 485MM PROFUNDIDADE: 490MM ALTURA: 550MM ALTURA DO ASSENTO: 470 MM ALTURA TOTAL: 920MM LARGURA TOTAL: 650MM PROFUNDIDADE TOTAL: 510 A 550MM ALTURA DO BRAÇO/ASSENTO: 200MM			
7	Mat.	98143	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO. CADEIRA FIXA UNIVERSITÁRIA ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO COM SUPORTE PARA LIVROS E PRANCHETA, 1,2MM UNIDOS POR DUAS BARRAS PARALELAS EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 19,05 X 1,2MM DE DIÂMETRO, SOLDADOS PELO SISTEMA SOLDA MIG, CONFERINDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETA CURADA EM ESTUFA A 250° GRAUS. SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA. NA PARTE INFERIOR DA TRAVESSA PORTA LIVROS COM ESTRUTURA EM ARAMADO ¼. ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E FÁCIL LIMPEZA COM DETALHES REBAIXADOS NAS LATERAIS E ANATÔMICOS NA PARTE CENTRAL. ESTRUTURA DO CHASSI DO ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE. POLIPROPILENO PLÁSTICO COM ADITIVO ANTI-UV, PROVIDA DE SUPERFÍCIE COM FUROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO. ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E FÁCIL LIMPEZA COM DETALHES REBAIXADOS NAS LATERAIS PARA EMBUTIR TUBOS OBLONGOS E ANATÔMICOS NA PARTE CENTRAL. ESTRUTURA DO CHASSI DO ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE. POLIPROPILENO PLÁSTICO COM ADITIVO ANTI-UV,	2000	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			PROVIDO DE SUPERFÍCIE COM FUROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO. PRANCHETA E BRAÇO: BRAÇO EM TUBO DE AÇO MECÂNICO OBLONGO CURVADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 X 30 X 1, 2MM UNIDOS POR DUAS BARRAS PARALELAS CURVADAS EM TUBO OBLONGO APROXIMADAMENTE 16X30 X1,2MM, PRANCHETA CONFECCIONADA EM MDP DE 18MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM TODO PERÍMETRO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DO CONJUNTO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPOXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 100 MICRAS DE ESPESSURA, CURADAS EM ESTUFA A UMA TEMPERATURA APROXIMADA DE 250°. TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PRANCHETA FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS/NYLON OU SIMILAR, NÃO SERÃO ACEITOS SISTEMA DE FIXAÇÃO DE OUTRA FORMA E QUE CAUSEM O ATRITO DIRETO AS PARTES EM MDP POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM POR INÚMERAS VEZES SEM CAUSAR DANO AO MESMO. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 780 MM LARGURA DO ENCOSTO: 470 MM LARGURA: 500 MM ALTURA DO ASSENTO: 420 MM PROFUNDIDADE: 450 MM LARGURA DO ASSENTO: 460 MM ALTURA DO ENCOSTO: 280 MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 400 MM				
8	Mat.	98144	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO MONOBLOCO COM BRAÇOS FIXOS. BASE: BASE COM ESTRUTURA DE CINCO PATAS, COM APROXIMADAMENTE 700 MM DE DIÂMETRO, EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO SOB PRESSÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, UMA LARGURA APROXIMADA DE 700 MM NA BASE DE APOIO DOS PÉS. ALOJAMENTO PARA RODÍZIOS QUE DISPENSAM O USO DE BUCHAS, RODÍZIOS DUPLOS COM RODAS DE 60MM DE DIÂMETRO, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO DE 11 MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA ACOPLAMENTO FÁCIL E RESISTÊNCIA NA BASE EVITANDO A QUEDA DO MESMO. RODAS DUPLAS, UNIDAS ATRAVÉS DE EIXO HORIZONTAL EM AÇO TREFILADO, COM ACABAMENTO EM NYLON (POLIURETANO OPCIONAL) QUE PERMITE UM DESLIZAMENTO SUAVE EM QUALQUER PISO. ESTOFADOS: ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO MONOBLOCO: CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE COM LÂMINAS MESCLADAS DE MADEIRAS SELECIONADAS COMPENSADA COM 15MM DE ESPESSURA. PORCAS E GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. PROVIDA DE SUPERFÍCIE EXPANDIDA COM APROXIMADAMENTE 50MM DE ESPESSURA E DENSIDADE D33, MANTA SUPERIOR COM CAMADA SOFT DE ESPUMA EXPANDIDA COM COSTURAS DECORATIVAS NOS SENTIDOS VERTICAIS E HORIZONTAIS, COM SISTEMA DE REPUXO INTERNO CRIANDO DESENHOS E DESIGN DA LINHA. NA PARTE SUPERIOR FORMATAÇÃO DE APOIO PARA CABEÇA, GRAMPEADAS A MADEIRA COMPENSADA, TODO CONJUNTO COM ACABAMENTOS SEM USO DE PERFIL. BRAÇOS: APOIA BRAÇO COM CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ACABAMENTO POLIDO, FIXANDO A LATERAL DO CONJUNTO MONOBLOCO ATRAVÉS DE PARAFUSOS MÉTRICOS INTERNOS. NA BASE SUPERIOR DEVE POSSUIR APOIO DE BRAÇO EM POLIURETANO INTEGRAL-SKIN INJETADO, COM 260 MM DE PROFUNDIDADE E 50MM DE LARGURA. MECANISMO: MECANISMO COM CORPO INJETADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, E PLACA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM VINCOS QUE DÃO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA, TOTALMENTE PINTADA PELO SISTEMA EPOXI PÓ PRETA, COM RESISTÊNCIA E CURADOS EM ESTUFA. MECANISMO COM MOVIMENTO SINCRONIZADO DE ASSENTO E ENCOSTO E COM MOVIMENTO RELAX, COM OS SEGUINTE COMANDOS: REGULAGEM DE ALTURA DE 100MM ATRAVÉS DE MANOPLA LATERAL DE FÁCIL ACESSO. BLOQUEIO DE MOVIMENTO EM VÁRIAS POSIÇÕES ANTI-IMPACTO. MECANISMO EXCÊNTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO ATRAVÉS DE MANÍPULO LATERAL COM SINALIZADOR DE TENSÃO DE ACORDO COM O BIÓTIPO E PESO DO USUÁRIO. SAPATAS ENVOLVENTES INJETADAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTA ESTRUTURA DEVE POSSUIR CHAPA METÁLICA DE 3 MM SOLDADA PELO SISTEMA MIG, PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO. CORES: REVESTIMENTO EM PU OU CURVIN. CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO DEMANDANTE. MEDIDAS MÍNIMAS: ASSENTO	30	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ENCOSTO LARGURA: 500MM LARGURA: 430MM PROFUNDIDADE: 480MM ALTURA: 650MM ALTURA DO ASSENTO: 420/520MM ALTURA TOTAL: 1140MM ALTURA DO APOIO DE CABEÇA: 320MM PROFUNDIDADE: 700MM				
9	Mat.	98145	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO (OPERACIONAL) COM BRAÇOS. BASE: BASE COM ESTRUTURA DE CINCO PATAS, COM APROXIMADAMENTE 700 MM DE DIÂMETRO, EM RESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA (NYLON 6), COM FIBRA DE VIDRO, CONFERINDO ASSIM CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS. ALOJAMENTO PARA RODÍZIOS QUE DISPENSAM O USO DE BUCHAS, RODÍZIOS DUPLOS COM RODAS DE 65MM DE DIÂMETRO, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO DE 11 MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA ACOPLAMENTO FÁCIL E RESISTÊNCIA NA BASE EVITANDO A QUEDA DO MESMO. RODAS DUPLAS, UNIDAS ATRAVÉS DE EIXO HORIZONTAL EM AÇO TREFILADO, COM ACABAMENTO EM NYLON QUE PERMITE UM DESLIZAMENTO SUAVE EM QUALQUER TIPO DE PISO. ENCOSTO: ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE (ABS) OU OUTRO MATERIAL DE TECNOLOGIA SIMILAR NA COR PRETA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA FLEXÍVEL DE 50MM DE ESPESSURA DENSIDADE D26 KG/M3, COM PORCAS GARRAS ENCRAVADAS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE DE ENCOSTO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO COM 80MM DE LARGURA X 6,35MM DE ESPESSURA COM SISTEMA DE REGULAGEM VERTICAL TIPO CREMALHEIRA EMBUTIDO INTERNAMENTE. CARENAGEM EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO QUE DISPENSAM O USO DE PERFIL. ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE COM LAMINAS A MESCLADAS DE MADEIRAS SELECIONADAS COMPENSADA COM 14MM DE ESPESSURA, PORCAS GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE 50 MM DE ESPESSURA DENSIDADE 50/60 KG/M3. NA PARTE INFERIOR ABAIXO DO ASSENTO CARENAGEM EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO NA COR PRETA QUE DISPENSAM O USO DE PERFIL. BRAÇOS: BRAÇOS: ESTRUTURA FABRICADA EM CORPO DE ENGENHARIA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA EM FORMA DE T? NA COR PRETA, APOIO ANATÔMICO COM MEDIDAS MÍNIMAS PARA O APOIO DE 240 MM DE PROFUNDIDADE E 80MM DE LARGURA COM CAMADA SUPERFICIAL EM POLIURETANO INTEGRAL-SKIN, REGULÁVEL DE ALTURA NO MÍNIMO 03 POSIÇÕES. MECANISMO: COM CORPO INJETADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, TOTALMENTE PINTADO PELO SISTEMA EPÓXI PÓ PRETO, COM RESISTÊNCIA E CURADOS EM ESTUFA. MECANISMO COM MOVIMENTO SINCRONIZADO DE ASSENTO E ENCOSTO E COM MOVIMENTO RELAX, COM SEGUINTE COMANDOS: REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS COM CURSO DE 100MM ATRAVÉS COMANDO SOB O BRAÇO. BLOQUEIO DE MOVIMENTO EM VÁRIAS POSIÇÕES ANTI-IMPACTO SOB O BRAÇO. MOVIMENTO SINCRONIZADO ENTRE O ENCOSTO E ASSENTO COM PROPORÇÃO DE DESLOCAMENTO 2X1 RESPECTIVAMENTE, ATRAVÉS DE BOTÃO ABAIXO DO BRAÇO DE FÁCIL ACESSO. AJUSTE DE TENSÃO ATRAVÉS DE MANÍPULO LATERAL COM SINALIZADOR DE TENSÃO DE ACORDO COM O BIÓTIPO E PESO DO USUÁRIO. SUPORTE DE ENCOSTO EM SUPORTE DE AÇO PINTADO FIXADO AO MECANISMO PARA FORMAR O CONJUNTO DE REGULAGENS, CRIANDO ASSIM SISTEMA ANTI-IMPACTO PARA O ENCOSTO QUE IMPEDE O CHOQUE DO ENCOSTO COM O USUÁRIO POR OCASIÃO DO DESBLOQUEIO DO MESMO. A LIGAÇÃO DO ASSENTO AO ENCOSTO É FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E ARRUELAS DE PRESSÃO E A COLUNA CENTRAL ATRAVÉS DE CONE MORSE. AJUSTE HORIZONTAL DO ASSENTO COM SISTEMA DESLIZANTE COM CURSO DE 50MM, COM INTERVALOS DE ACORDO COM O BIÓTIPO DO USUÁRIO, ATRAVÉS DE BOTÃO DE FÁCIL ACESSO JUNTO AO ASSENTO. REVESTIMENTO: NAS OPÇÕES: TECIDO 100% POLIÉSTER E OU MATERIAL SINTÉTICO, COM DUBLAGEM INTERNA EM ESPUMA LAMINADA DE 4MM, COSTURAS DUPLAS NAS LATERAIS E	150	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ACABAMENTO QUE DISPENSA USO DE PERFIL NAS BORDAS (COR A ESCOLHER). MEDIDAS MÍNIMAS: ASSENTO ENCOSTO LARGURA: 450MM LARGURA: 430MM PROFUNDIDADE: 460MM ALTURA: 410MM ALTURA DO ASSENTO: 430 A 560MM ALTURA TOTAL: 880 A 1095 MM				
10	Mat.	98146	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS: ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM 1,5MM DE ESPESSURA, FIXADA AO CONJUNTO FORMADO POR TUBO DE APROXIMADAMENTE 20X40X1,20MM, DOTADOS DE ENGATES PLÁSTICOS QUE POSSIBILITAM MOVIMENTOS DE AJUSTES DE ALTURA ATRAVÉS DE ENGATES LATERAIS. REVESTIMENTO: NA BASE DE APOIO DEVE POSSUIR MANTA EMBORRACHADA COLADA PARA MAIOR ADERÊNCIA AOS CALÇADOS E SERVINDO DE PROTEÇÃO AO CONJUNTO.	50	UN		
11	Mat.	98147	POLTRONA UNIVERSITÁRIA COM SUPORTE PARA LIVROS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (DESTRO E CANHOTO) ESTRUTURA: CONFECCIONADA COM ESTRUTURA 04 PÉS EM TUBO DE AÇO MECÂNICO REDONDO CURVADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,22 X 1, 2 MM UNIDOS POR DUAS BARRAS PARALELAS EM TUBO OBLONGO COM APROXIMADAMENTE 16 X 30 X 1,2 MM , SOLDADOS PELO SISTEMA SOLDA MIG, CONFERINDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETA CURADA EM ESTUFA A 250° GRAUS. SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. FIXAÇÃO DO ASSENTO COM PARAFUSOS DE ROSCA MÉTRICA E PORCAS GARRAS NA MADEIRA. NA PARTE INFERIOR DA TRAVESSA PORTA LIVRO SOLDADA A ESTRUTURA EM ARAMADO 1 , 4. ESTOFADOS: ENCOSTO: ESTRUTURA DO ENCOSTO ALTO EM CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE COM LAMINAS MESCLADAS DE MADEIRAS SELECIONADAS COMPENSADA COM 15 MM DE ESPESSURA, PORCAS GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE 60 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 50/60 KG/M3. HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO COM NO MÍNIMO 80 MM DE LARGURA X 6,35 MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. CARENAGEM EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO QUE DISPENSAM O USO DE PERFIL. ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE COM LAMINAS MESCLADAS DE MADEIRAS SELECIONADAS COMPENSADA COM 14 MM DE ESPESSURA, PORCAS GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE 60 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 50/60 KG/M3. NA PARTE INFERIOR ABAIXO DO ASSENTO CARENAGEM EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO QUE DISPENSAM O USO DE PERFIL. REVESTIMENTO: REVESTIMENTO NAS OPÇÕES: TECIDO 100% POLIÉSTER E OU MATERIAL SINTÉTICO SEMI-COURO DUBLADO COM ESPUMA LAMINADA DE 8 MM DENSIDADE DE 28 KG/M3. BRAÇOS: ESTRUTURA INTERNA FABRICADO EM AÇO MACIÇO, CURVADO COM SOLDAS. A BASE DO BRAÇO EM BARRA CHATA, PELO SISTEMA MIG RECOBERTO POR POLIURETANO INJETADO INTEGRAL-SKIN NA COR PRETA TEXTURIZADA. DOTADO DE MECANISMO METÁLICO ESCAMOTEÁVEL PARA FIXAÇÃO DE PRANCHETA EM MDP DE 18 MM COM PERFIL DE PVC NAS BORDAS, COM BUCHAS METÁLICAS ENCRAVADAS INTERNAMENTE, PERMITINDO MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA. (OPCIONALMENTE LADO ESQUERDO). TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PRANCHETA FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS/NYLON OU SIMILAR, NÃO SERÃO ACEITOS SISTEMA DE FIXAÇÃO DE OUTRA FORMA E QUE CAUSEM O ATRITO DIRETO AS PARTES EM MDP POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM POR INÚMERAS VEZES SEM CAUSAR DANO AO MESMO. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 900MM LARGURA DO ENCOSTO: 450MM LARGURA : 650MM ALTURA DO ASSENTO: 470MM PROFUNDIDADE: 700MM LARGURA DO ASSENTO : 470MM ALTURA DO ENCOSTO : 500MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460MM	200	UN		
12	Mat.	98148	ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS: MÓVEL TODO EM AÇO COM CORPO EXTERNO NÃO DESMONTÁVEL E PORTAS EMBUTIDAS; COR CINZA; DIMENSÕES EXTERNAS: 1.970 MM ALTURA X 1.250 MM	30	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			LARGURA X 400 MM PROFUNDIDADE; DIMENSÕES INTERNAS DOS COMPARTIMENTOS: 465 MM ALTURA X 300 MM LARGURA X 360 MM PROFUNDIDADE; FABRICADOS EM CHAPA 22 (0,75 MM); PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ALÇA PARA FECHAMENTO COM CADEADO CONTENDO UM FURO OBLONGO DE 12X8 MM, SENDO UMA PEÇA PONTEADA NO LADO ESQUERDO CENTRAL DA PORTA E OUTRA NO CORPO LATERAL DO ROUPEIRO, DE MANEIRA QUE AO FECHAR AS PORTAS NÃO APRESENTEM DISTORÇÕES DE ENCAIXE; BORDAS DOBRADAS EM TODO SEU CONTO RNO EM PERFIL ?U?; DUAS FILEIRAS DE 4 (QUATRO) VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO MEDINDO 70 X 80 MM. ESTAMPADAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO LADO DIREITO DAS PORTAS, SEM SALIÊNCIA EXTERNA, COM O ALTO RELEVO VOLTADOS PARA O LADO INTERNO DO COMPARTIMENTO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E EVITANDO DESSA FORMA ACIDENTES AO MANUSEAR AS PORTAS; PORTA ETIQUETA ESTAMPADA DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DE CADA PORTA, PARA IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO MEDINDO 56 MM X 30 MM; DOBRADIÇAS EXTERNAS, 2 POR PORTA; PÉS EM FORMA TRIÂNGULO, PONTEADO E SOLDADO NOS QUATRO CANTOS, NA PARTE INFERIOR DO ROUPEIRO, MEDINDO 60 X 60 X 90 MM FABRICADOS EM CHAPA 18 (1,20 MM), SENDO A PARTE DE APOIO NO CHÃO DE 45 X 45 MM., O QUE PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE AO PRODUTO; O ROUPEIRO TERÁ NA PARTE FRONTAL SUPERIOR, ETIQUETA IDENTIFICANDO O FABRICANTE; EMBALAGEM COM A UTILIZAÇÃO DE FILME ?TERMO ENCOLHÍVEL? TRANSPARENTE E CANTONEIRAS.				
13	Mat.	98149	ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS: MÓVEL TODO EM AÇO COM CORPO EXTERNO NÃO DESMONTÁVEL E PORTAS EMBUTIDAS; COR CINZA; DIMENSÕES EXTERNAS: 1.970 MM ALTURA X 1250 MM LARGURA X 400 MM PROFUNDIDADE; 08 PORTAS SENDO 2 FILEIRAS HORIZONTAIS E 04 FILEIRAS; FABRICADOS EM CHAPA 22 (0,75 MM); PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ALÇA PARA FECHAMENTO COM CADEADO CONTENDO UM FURO OBLONGO DE 12X8 MM. DUAS FILEIRAS DE 4 (QUATRO) VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO MEDINDO 70 X 80 MM. ESTAMPADAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO LADO DIREITO DAS PORTAS, SEM SALIÊNCIA EXTERNA, COM O ALTO RELEVO VOLTADOS PARA O LADO INTERNO DO COMPARTIMENTO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E EVITANDO DESSA FORMA ACIDENTES AO MANUSEAR AS PORTAS; PORTA ETIQUETA ESTAMPADA DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DE CADA PORTA, PARA IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO MEDINDO 56 MM X 30 MM; DOBRADIÇAS EXTERNAS, 2 POR PORTA; PÉS EM FORMA TRIÂNGULO, PONTEADO E SOLDADO NOS QUATRO CANTOS, NA PARTE INFERIOR DO ROUPEIRO, MEDINDO 60 X 60 X 90 MM FABRICADOS EM CHAPA 18 (1,20 MM), SENDO A PARTE DE APOIO NO CHÃO DE 45 X 45 MM., O QUE PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE AO PRODUTO; O ROUPEIRO TERÁ NA PARTE FRONTAL SUPERIOR, ETIQUETA IDENTIFICANDO O FABRICANTE; EMBALAGEM COM A UTILIZAÇÃO DE FILME ?TERMO ENCOLHÍVEL? TRANSPARENTE E CANTONEIRAS.	30	UN		
14	Mat.	98150	ARMÁRIO EM AÇO SEM PORTAS, COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS E 50 ESCANINHOS PARA PASTA ?AZ?. MÓVEL EM AÇO COM CAIXA EXTERNA NÃO DESMONTÁVEL SEM PORTAS; COR CINZA CRISTAL OU TONALIDADE A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O CATÁLOGO DE CORES DO FABRICANTE; DIMENSÕES EXTERNA 1.970 MM ALTURA X 1.200 MM LARGURA X 360 MM PROFUNDIDADE, INTERNAMENTE POSSUI 50 ESCANINHOS PARA ALOJAMENTO DE PASTA ?AZ?, MEDIDA ÚTIL POR VÃO 380 MM DE ALTURA X 112 MM DE LARGURA X 340 MM DE PROFUNDIDADE, COM SAPATAS DE POLIPROPILENO EM FORMA DE ?L? COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PINO COM ROSCA METÁLICA DE ¼, ENCAIXADAS NOS 4 CANTOS DO ARMÁRIO PARA CORRIGIR PEQUENOS DESNÍVEIS E EVITAR O CONTATO DIRETO DA CHAPA COM O PISO; ESTRUTURA, CORPO E PRATELEIRAS CHAPA 22 (0,75 MM) DIVISORES INTERNO CHAPA 24 (0,60 MM), AÇO CARBONO LAMINADO FF.RB.OL 1008/1010, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, ONDE OS PRODUTOS SÃO AEROTRANSPORTADOS, SEM CONTATO MANUAL, POR UM TÚNEL ONDE RECEBEM TRATAMENTO QUÍMICO PROTETIVO ANTI	10	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			FERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO TRICATIÔNICO, SENDO POSTERIORMENTE PINTADOS COM TINTA A PÔ HÍBRIDA, COM CARGA ELETROSTÁTICA, SENDO 70% EPÓXI E 30% POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA DE 60 MICRONS DE TINTA E CURADA EM ESTUFA DE 200°C PROPORCIONANDO PERFEITA ADERÊNCIA DA TINTA NA CHAPA; 4 (QUATRO PRATELEIRAS DE AÇO CHAPA 22 (0,75 MM) FIXAS, SOLDADAS NAS LATERAIS DO CORPO DO ARMÁRIO POR SOLDA ELÉTRICA A PONTO, TENDO 3 (TRÊS) DOBRAS NO SENTIDO FRONTAL E POSTERIOR, COM 10 VÃOS INDIVIDUAIS FORMADOS POR DIVISORES VERTICAIS EM CADA PRATELEIRA PARA O ARQUIVAMENTO TOTAL DE 50 PASTAS ?AZ? POR ARMÁRIO E APTA A SUPORTAR 80 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE EM CADA VÃO; 45 DIVISORES VERTICAIS, FABRICADOS EM CHAPA 24 (0,60 MM) DIVIDIDOS EM 5 FILEIRAS COM 9 PEÇAS CADA, FIXADOS ENTRE AS PRATELEIRAS POR PINO TRAVA FORMANDO 10 ESCANINHOS CADA VÃO PARA O ARQUIVAMENTO DE 50 PASTAS TIPO ?AZ? POR ARMÁRIO; O ARMÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE EM LOCAL A SER DETERMINADO, COMPLETAMENTE MONTADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEM AVARIA, EMBALADO AUTOMATICAMENTE COM A UTILIZAÇÃO DE FILME ?TERMO ENCOLHÍVEL? TRANSPARENTE E CANTONEIRAS.				
Valor Total:							

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 112/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP 112/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão**
Eletrônico SRP 112/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2023
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, nº,, - .., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 112/2023, constante do Processo Administrativo nº 402/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 402/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 402/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202.....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$ (..... reais)**, que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte **CONTRATADA**;
- Manter o **MUNICÍPIO** informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- A **CONTRATADA** é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Larissa Vilela Souza de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

15.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

16.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

16.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

16.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

16.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 16.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

17.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

17.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 402/2023 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à, CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,, R.G. nº. CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 112/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)
- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.
- 5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.795 - EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito os **Decretos nºs 24.788/23 e 24.789/23**, que Exonera Sra. **IDALICE SOUZA SILVA**, e Nomeia a Sra. **JONARDY SOUZA PORTO**, ambos do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.795 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022

Processo: 123/2022

Tomada de Preço: 03/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: DINAMICUS ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Doutor José Peroba, nº 325, edif. Elite C, Costa Azul, sala 707, bairro Stiep, CEP 41.770-235, Salvador/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 10 de maio de 2022, entre o Município de Jequié e DINAMICUS ENGENHARIA LTDA, objetivando a contratação DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO AGARRAJÃO, OBJETO DO PROJETO INSERIDO NA PLATAFORMA + BRASIL Nº 899088/2020, OPERAÇÃO 1070026-65/2020, MINISTÉRIO DO TURISMO.

Fundamento Legal: Art. 57 II da Lei 8.666/93.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias – 06.11.2023 A 03.05.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2023

Processo nº: 395/2023

Dispensa nº 141.2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91.

Objeto: contratação de prestação de serviços de pagamentos das ordens bancárias - OB, por meio do sistema OBN - ordens bancárias dos estados e municípios.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso IX, da Lei 14.133/2021.

Valor do Documento: **R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).**

Dotação Orçamentaria:

Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Proj./Ativ.:	2153 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 60 (sessenta) meses, 07.11.2023 a 10.10.2028..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 141/2023

Processo nº: 395/2023

Contrato nº 391.2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91.

Objeto: contratação de prestação de serviços de pagamentos das ordens bancárias - OB, por meio do sistema OBN - ordens bancárias dos estados e municípios.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso IX, da Lei 14.133/2021.

Valor do Documento: R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentaria:

Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Proj./Ativ.:	2153 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 60 (sessenta) meses, 07.11.2023 a 10.10.2028..

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2023

Processo nº: 412/2023

Dispensa nº 143.2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91.

Objeto: contratação de prestação de serviços de pagamentos das ordens bancárias - OB, por meio do sistema OBN - ordens bancárias dos estados e municípios.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso IX, da Lei 14.133/2021.

Valor do Documento: **R\$ 49.250,00** (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentaria:

Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.:	2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Vigência: 60 (sessenta) meses, 07.11.2023 a 10.10.2028.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 143/2023

Processo nº: 412/2023

Contrato nº 393.2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91.

Objeto: contratação de prestação de serviços de pagamentos das ordens bancárias - OB, por meio do sistema OBN - ordens bancárias dos estados e municípios.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso IX, da Lei 14.133/2021.

Valor do Documento: **R\$ 49.250,00** (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentaria:

Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.:	2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Vigência: 60 (sessenta) meses, 07.11.2023 a 10.10.2028.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2023

Processo nº: 400/2023

Dispensa nº 142.2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91.

Objeto: contratação de prestação de serviços de pagamentos das ordens bancárias - OB, por meio do sistema OBN - ordens bancárias dos estados e municípios.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso IX, da Lei 14.133/2021.

Valor do Documento: R\$ 38.892,50 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentaria:

Unidade:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ.:	2244 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 60 (sessenta) meses, 07.11.2023 a 10.10.2028.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 142/2023

Processo nº: 400/2023

Contrato nº 392.2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91.

Objeto: contratação de prestação de serviços de pagamentos das ordens bancárias - OB, por meio do sistema OBN - ordens bancárias dos estados e municípios.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso IX, da Lei 14.133/2021.

Valor do Documento: **R\$ 38.892,50** (trinta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentaria:

Unidade:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ.:	2244 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 60 (sessenta) meses, 07.11.2023 a 10.10.2028.

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Jequié/BA, 08 de novembro de 2023

- **Cargo:** Profissional de Apoio Escolar da Educação Especial

Data para comparecimento: 13/11/2023.**Horário:** das 8h às 12h e 13h às 17h**Local de entrega da documentação especificada no tópico 9 - 9.2.1, página 143, Diário Oficial do Município – publicado dia 19 de junho de 2023:** Secretaria Municipal de Educação de Jequié – BA

ORD.	NOME COMPLETO	COLOCAÇÃO
1	Maria Beatriz Duarte Miranda	1º
2	Jayce Gabrielle Teles da Silva Leite	2º
3	Bertulina Moreira da Silva Santos	3º
4	Gleidiane Evangelista Santos	4º
5	Érica Santos Neto	5º
6	Karina de Argolo Oliveira	6º
7	Luciana Santos Braga	7º
8	Carmem Maria Braga de Figueiredo	8º
9	Natiane Novaes Araújo	9º
10	Milane Queiroz Caliz Farias	10º


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

OCTUBRO/2023

DECRETO 212/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 402.351,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2235 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.500,00
Soma da Ação:		10.500,00
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.100,00
31909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.220,00
Soma da Ação:		5.320,00
2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.150,00
Soma da Ação:		6.150,00
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	245.300,00
Soma da Ação:		245.300,00
2117 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	931,00
Soma da Ação:		931,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	31.430,00
31909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	28.420,00
33903000 - 16003110	Material de Consumo	60.000,00
Soma da Ação:		119.850,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.300,00
Soma da Ação:		4.300,00
Soma da Unidade:		392.351,00
Total Geral:		402.351,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.500,00
Soma da Ação:		10.500,00
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.100,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.220,00
Soma da Ação:		5.320,00
2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	6.150,00
Soma da Ação:		6.150,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

OUTUBRO/2023

DECRETO 212/2023

2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	245.300,00
		Soma da Ação: 245.300,00
2117 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	931,00
		Soma da Ação: 931,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.430,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.420,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	60.000,00
		Soma da Ação: 119.850,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.300,00
		Soma da Ação: 4.300,00
		Soma da Unidade: 392.351,00
		Total Geral: 402.351,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 30 de outubro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

OCTUBRO/2023

DECRETO 215/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
2.722.053,94 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E VINTE
E DOIS MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA
E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2299 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2158 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO		
31911300 - 15010000	Obrigações Patronais	2.411,32
33903000 - 15000000	Material de Consumo	9.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Soma da Ação:		20.411,32
2246 GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
31911300 - 15010000	Obrigações Patronais	134.312,71
Soma da Ação:		134.312,71
Soma da Unidade:		154.724,03
0301 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
2147 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RELAÇÕES E INST. E COMUNICAÇÃO		
31911300 - 15010000	Obrigações Patronais	3.403,17
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.200,00
Soma da Ação:		93.603,17
Soma da Unidade:		93.603,17
0401 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2027 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL		
31911300 - 15010000	Obrigações Patronais	31.207,50
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
Soma da Ação:		49.207,50
Soma da Unidade:		49.207,50
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA		
2168 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL		
31911300 - 15010000	Obrigações Patronais	3.950,50
Soma da Ação:		3.950,50
Soma da Unidade:		3.950,50
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2162 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	19.000,00
31911300 - 15010000	Obrigações Patronais	89.648,86
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	54.000,00
Soma da Ação:		162.648,86
Soma da Unidade:		162.648,86
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2153 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
31911300 - 15010000	Obrigações Patronais	75.370,79
33903000 - 15000000	Material de Consumo	3.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	730,00
Soma da Ação:		79.100,79
Soma da Unidade:		79.100,79
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE		
2199 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRIC. E IRRIG. E M. AMBIENTE		
31911300 - 15010000	Obrigações Patronais	3.656,65
Soma da Ação:		3.656,65
Soma da Unidade:		3.656,65
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2013 GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2194 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 16610000	Material de Consumo	8.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

OUTUBRO/2023

DECRETO 215/2023

33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
2201	GESTÃO DAS AÇÕES DE MAIS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		25.000,00
1102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2006	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
31909400 - 15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2200	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 15420000	Obras e Instalações	17.000,00
Soma da Ação:		17.000,00
Soma da Unidade:		22.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
2090	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
31911300 - 15010000	Obrigações Patronais	6.150,18
Soma da Ação:		6.150,18
Soma da Unidade:		6.150,18
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
Soma da Ação:		60.000,00
Soma da Unidade:		60.000,00
1402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.650,00
31901100 - 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	155.100,00
Soma da Ação:		235.750,00
2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
Soma da Ação:		90.000,00
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83.000,00
Soma da Ação:		83.000,00
2117	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	582.100,00
Soma da Ação:		582.100,00
Soma da Unidade:		990.850,00
1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1017	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
44903000 - 15010000	Material de Consumo	600.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	15.000,00
Soma da Ação:		615.000,00
2092	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31911300 - 15010000	Obrigações Patronais	85.693,21
33903000 - 17063110	Material de Consumo	223.000,00
Soma da Ação:		308.693,21
Soma da Unidade:		923.693,21
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2094	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
31911300 - 15010000	Obrigações Patronais	71.069,05
33903000 - 15000000	Material de Consumo	8.000,00
Soma da Ação:		79.069,05
2138	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Soma da Ação:		55.000,00
2141	MANUTENÇÃO REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	13.400,00
Soma da Ação:		13.400,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

OUTUBRO/2023

DECRETO 215/2023

Soma da Unidade:	147.469,05
Total Geral:	2.722.053,94

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2162 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	506.873,94
Soma da Ação:		506.873,94
Soma da Unidade:		506.873,94
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2196 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	9.000,00
Soma da Ação:		19.000,00
Soma da Unidade:		19.000,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2194 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
31900400 - 16610000	Contratação Por Tempo Determinado	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2195 FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		
33504300 - 16600000	Subvenções Sociais	17.000,00
Soma da Ação:		17.000,00
Soma da Unidade:		25.000,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1040 CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE CRECHES		
44909200 - 15420000	Despesas de Exercícios Anteriores	17.000,00
Soma da Ação:		17.000,00
2007 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL		
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		22.000,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.000,00
Soma da Ação:		23.000,00
2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390.000,00
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais	50.000,00
Soma da Ação:		440.000,00
2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	100.000,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	155.900,00
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais	80.650,00
Soma da Ação:		336.550,00
2117 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31901100 - 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	155.100,00
Soma da Ação:		155.100,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais	96.200,00
Soma da Ação:		96.200,00
Soma da Unidade:		1.050.850,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1151 CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
44905100 - 17063110	Obras e Instalações	223.000,00
Soma da Ação:		223.000,00
Soma da Unidade:		223.000,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA		
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

OUTUBRO/2023

DECRETO 215/2023

9999 RESERVA
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999999 - 15000000 Reserva de Contingência

Soma da Ação:	600.000,00
Soma da Unidade:	600.000,00
Soma da Ação:	275.330,00
Soma da Unidade:	275.330,00
Total Geral:	2.722.053,94

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 31 de outubro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

OUTUBRO/2023

DECRETO 216/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 793.771,13 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2327 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	9.285,36
	Soma da Ação: 9.285,36
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	122.025,58
	Soma da Ação: 122.025,58
2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DIST/AIDS	
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	5.736,25
	Soma da Ação: 5.736,25
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	40.651,95
	Soma da Ação: 40.651,95
2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	24.431,21
	Soma da Ação: 24.431,21
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS	
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado
	45.951,67
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	59.092,21
	Soma da Ação: 105.043,88
2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	9.340,00
	Soma da Ação: 9.340,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	202.801,09
	Soma da Ação: 202.801,09
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF	
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	274.455,81
	Soma da Ação: 274.455,81
Soma da Unidade: 793.771,13	
Total Geral: 793.771,13	

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
	793.771,13
Total Geral: 793.771,13	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

OUTUBRO/2023

DECRETO 216/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 31 de outubro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

OUTUBRO/2023

DECRETO 217/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 120.240,00 (CENTO E VINTE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2235 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2019 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
31909400 - 15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.000,00
Soma da Ação:		18.000,00
Soma da Unidade:		18.000,00
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2029 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
Soma da Unidade:		4.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.240,00
Soma da Ação:		33.240,00
Soma da Unidade:		33.240,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DIST/AIDS		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
Soma da Ação:		65.000,00
Soma da Unidade:		65.000,00
Total Geral:		120.240,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2019 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	18.000,00
Soma da Ação:		18.000,00
Soma da Unidade:		18.000,00
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2029 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
Soma da Unidade:		4.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	33.240,00
Soma da Ação:		33.240,00
Soma da Unidade:		33.240,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DIST/AIDS		
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais	65.000,00
Soma da Ação:		65.000,00
Soma da Unidade:		65.000,00
Total Geral:		120.240,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO

Jequié - BA

C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

OUTUBRO/2023

DECRETO 217/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Jequié, Estado Da Bahia 31 de outubro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

OUTUBRO/2023

DECRETO 218/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 100.700,00 (CEM MIL E SETECENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2277 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1151	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
44905100 - 27000000	Obras e Instalações	100.700,00
Soma da Ação:		100.700,00
Soma da Unidade:		100.700,00
Total Geral:		100.700,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
27000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.700,00
Total Geral:		100.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 31 de outubro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

OUTUBRO/2023

DECRETO 219/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 3.200,00
(TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2327 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1702	SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
2098	SINALIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MONITORAMENTO DO TRANSITO	
33903900 - 17520000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
Soma da Ação:		3.200,00
Soma da Unidade:		3.200,00
Total Geral:		3.200,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
17520000	Recursos vinculados ao trânsito	3.200,00
Total Geral:		3.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 31 de outubro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

OUTUBRO/2023

DECRETO 220/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.019.900,00 (UM MILHÃO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2299 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		26.500,00
	Soma da Ação:		26.500,00
	Soma da Unidade:		26.500,00
1102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1040	CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE CRECHES		
44905100 - 15001001	Obras e Instalações		270.000,00
	Soma da Ação:		270.000,00
1048	CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS		
44905100 - 15001001	Obras e Instalações		20.000,00
	Soma da Ação:		20.000,00
2200	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15001001	Material de Consumo		25.000,00
	Soma da Ação:		25.000,00
	Soma da Unidade:		315.000,00
1402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
33904900 - 16000000	Auxílio-transporte		10.000,00
	Soma da Ação:		10.000,00
2117	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
33904900 - 15001002	Auxílio-transporte		49.100,00
	Soma da Ação:		49.100,00
2122	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		509.300,00
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais		110.000,00
	Soma da Ação:		619.300,00
	Soma da Unidade:		678.400,00
	Total Geral:		1.019.900,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2240	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
33903000 - 15001001	Material de Consumo		341.500,00
	Soma da Ação:		341.500,00
	Soma da Unidade:		341.500,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		66.300,00
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais		92.400,00
	Soma da Ação:		158.700,00
	Soma da Unidade:		158.700,00
1402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2103	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais		49.100,00
	Soma da Ação:		49.100,00
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado		10.000,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		350.600,00
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais		110.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

OUTUBRO/2023

DECRETO 220/2023

Soma da Ação:	470.600,00
Soma da Unidade:	519.700,00
Total Geral:	1.019.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 31 de outubro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 221/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 700.820,00 (SETECENTOS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2299 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0301 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
2147	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RELAÇÕES E INST. E COMUNICAÇÃO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
Soma da Unidade:		100.000,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2162	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	62.000,00
Soma da Ação:		62.000,00
Soma da Unidade:		62.000,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2193	GESTÃO DAS AÇÕES DO AUXILIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO	
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
Soma da Ação:		24.000,00
Soma da Unidade:		24.000,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2019	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
31909400 - 15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.800,00
Soma da Ação:		14.800,00
Soma da Unidade:		14.800,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	840,00
Soma da Ação:		840,00
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.310,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.165,00
Soma da Ação:		45.475,00
2113	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
2114	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	50.750,00
Soma da Ação:		50.750,00
2211	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	18.955,00
Soma da Ação:		18.955,00
Soma da Unidade:		122.020,00
1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
2092	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.000,00
Soma da Ação:		360.000,00
Soma da Unidade:		360.000,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2204	MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 221/2023

Soma da Unidade:	8.000,00
Total Geral:	700.820,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2194 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado
	24.000,00
Soma da Ação:	24.000,00
Soma da Unidade:	24.000,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1048 CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS	
44905100 - 15400000	Obras e Instalações
	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	10.000,00
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1146 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações
	62.000,00
Soma da Ação:	62.000,00
Soma da Unidade:	62.000,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	840,00
Soma da Ação:	840,00
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS	
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente
	1.310,00
Soma da Ação:	1.310,00
2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	
44905100 - 15001002	Obras e Instalações
	2.000,00
Soma da Ação:	2.000,00
2117 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de Consumo
	18.000,00
Soma da Ação:	18.000,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	
33903000 - 16000000	Material de Consumo
	44.165,00
33903400 - 16000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
	20.700,00
33903600 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	12.050,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente
	4.000,00
Soma da Ação:	80.915,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF	
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas
	5.800,00
Soma da Ação:	5.800,00
2211 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
33903200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
	9.000,00
Soma da Ação:	9.000,00
2999 ENFRENTAMENTO E COMBATE E EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	18.955,00
Soma da Ação:	18.955,00
Soma da Unidade:	136.820,00
9999 RESERVA	
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99999999 - 15000000	Reserva de Contingência
	468.000,00
Soma da Ação:	468.000,00
Soma da Unidade:	468.000,00
Total Geral:	700.820,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 221/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 6 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 222/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 19.610,00
(DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2235 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	260,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
Soma da Ação:		460,00
Soma da Unidade:		460,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.090,00
Soma da Ação:		1.090,00
2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.780,00
Soma da Ação:		5.780,00
2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.275,00
Soma da Ação:		1.275,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
33903000 - 16003110	Material de Consumo	10.005,00
Soma da Ação:		10.005,00
2211 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		19.150,00
Total Geral:		19.610,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
33504300 - 15001002	Subvenções Sociais	260,00
33903400 - 15001002	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	200,00
Soma da Ação:		460,00
Soma da Unidade:		460,00
1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	580,00
33909200 - 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	510,00
Soma da Ação:		1.090,00
2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.780,00
Soma da Ação:		5.780,00
2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.275,00
Soma da Ação:		1.275,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	10.005,00
Soma da Ação:		10.005,00
2211 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		19.150,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

NOVEMBRO/2023

DECRETO 222/2023

Total Geral: 19.610,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 6 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022**Processo nº:** 215/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** STATUS ENGENHARIA E PROJETOS INTEGRADOS LTDA com endereço na Rua Manoel Batista Leal, nº 50 – bairro Campo do América, Jequié/BA – CEP 45.203-168, inscrita no CNPJ sob nº. 23.690.416/0001-84.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 29 de abril de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **STATUS ENGENHARIA E PROJETOS INTEGRADOS LTDA**, na forma prevista na Cláusula Terceira– Da Vigência do Contrato.**Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei 8.666/1993.**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias – 27/10/2023 A 23/04/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.796 - EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **JÉSSICA CORDEIRO DOS SANTOS PIRES**, do Cargo em Comissão de Gerente Enfermeira PSF, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 09 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.796 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.797 - EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **JEANNE LACERDA OLIVEIRA DE MELO**, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 09 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.797 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.798 - EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **LORENA NASCIMENTO LEAL**, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Programas e Eventos da Juventude, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 09 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.798 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.799 - EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **SÂMIA SANTOS PINHEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Enfermeira PSF, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.799 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.800 - EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **LORENA NASCIMENTO LEAL**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.800 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.801 - EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **MAURI RIBEIRO CORREA**, do Cargo em Comissão de Administrador do Povoado da Massaranduba, Símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 09 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.801 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.802 - EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **CRISTOVAM VIEIRA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 09 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.802 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.803 - EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **DIEGO ANDRADE DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 09 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.803 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.804 - EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **IAGO DE SOUZA MEIRA**, do Cargo em Comissão de Odontólogo Auditor, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 09 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.804 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.805 - EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **ANDRE DOS SANTOS AFONSO**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Controle do Aterro Sanitário, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 09 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.805 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.806 - EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **JOSUE CARDOSO DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Gerais, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 09 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.806 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.807 - EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 09 de novembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.807 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO- DECRETO Nº 24.807/2023

EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ALOISIO NASCIMENTO DA SILVA	Vice-Diretor do Centro Educacional Ministro Simões Filho	CC-4
BRUNO BRITTO DE OLIVEIRA CARDOSO	Coordenador Administrativo	CC-3
DELZUITA DE JESUS SANTOS	Coordenador de Serviço Social Escolar	CC-2
JUCICLEIDE DOS SANTOS VIEIRA	Secretaria Escolar da Escola União do Povo	CC-4
LAURINDA FERREIRA BRITO	Assistente Técnico	CC-4
LUCIMAR COSTA ASSUNÇÃO	Coordenador Pedagógico	CC-4
MARCIANO PINHEIRO DOS SANTOS NETO	Coordenador Administrativo	CC-3
PAMARA THEILA PEREIRA SANTOS	Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Jose Francisco de Almeida	CC-4
PAMELA ELLEN SOUZA SILVA	Secretário de Apoio Administrativo da Escola Municipal Jose Francisco de Almeida	CC-4
REGIANE DOS ANJOS TARGINO	Secretário Escolar da Escola Municipalizada Anita Rabello Barreto	CC-4
VALDICEIA FREIRE SILVA NOVAES	Vice-Diretor da Escola Municipal Maiza Porfirio dos Santos Andrade	CC-4

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
ANEXO DECRETO Nº 24.307/2023
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.808 - EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **JONARDY SOUZA PORTO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.808 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br